

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0869764-95.2024.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades **APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA., RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA., SELIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. e TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA.** – denominadas **GRUPO PRIZMA**, devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a ínclita presença de V.Exa., informar, e, ao final, requerer o que se segue:

6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

SUMÁRIO

1.	DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
2.	BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
3.	QUADRO RESUMO DO P.R.J.....	15
4.	DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS.....	20
5.	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO PRIZMA.....	31
5.1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	31
5.2	DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO GRUPO PRIZMA.....	31
5.2.1	Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado.....	31
5.2.2	Balanço Patrimonial Consolidado	38
5.2.3	Indicadores	41
6.	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUALIZADAS.....	44
6.1	APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.....	44
6.2	M&F FAZENDAS REUNIDAS LTDA.....	47
6.3	LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	49
6.4	SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA	52
6.5	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	55
6.6	RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA.....	57
7.	INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	59
8.	RELATÓRIO DE ANDAMENTOS.....	60
9.	RELATÓRIO DE INCIDENTES	60
10.	ANEXOS.....	60

1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A A.J. apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da R.J.:

Data	Evento	ID	Lei 11.101/2005
05/06/2024	Distribuição do pedido de RJ	122683452	-
05/06/2024	Deferimento do processamento da RJ	122944960	Art. 52
06/06/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	123168874	Art. 33
29/07/2024	Publicação do 1º Edital	-	Art. 52, §1º
13/08/2024	Prazo para apresentação das habilitações/divergências de crédito administrativas	-	Art. 7º, §1º
05/08/2024	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial		Art. 53
27/09/2024	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial – Id. 146715985		Art. 7º, §2º
-	Publicação do Edital de Aviso do Plano e Lista de Credores da Administradora Judicial (Edital Único)		Art. 7º, § 2º e Art. 53
-	Prazo para apresentação de Impugnações Judiciais		Art. 8º
-	Prazo para apresentação de objeções ao PRJ		Art. 55
-	Publicação do Edital de Convocação da AGC		Art. 36
-	Assembleia-geral de Credores - 1ª convocação		Art. 37
-	Assembleia-geral de Credores – 2ª convocação		Art. 37
-	Encerramento do Período de Suspensão – <i>stay period</i>		Art. 6º, §4º
-	Início do biênio de fiscalização de cumprimento do PRJ		Art. 61
-	Encerramento da Recuperação Judicial		Art. 63

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-prizma/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajprizma@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – Chat <i>online</i>	https://psvar.com.br/chat/

2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em litisconsórcio ativo pelas empresas Apex Serviços de Consultoria e Engenharia Eireli; Loccar Veículos e Máquinas Ltda; M & F Fazendas Reunidas Ltda; Residencial Fagundes Varela Spe Ltda.; Sellix Ambiental e Construção Ltda.; Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda, conjuntamente denominadas como “**Grupo Prizma**”.

3. De acordo com a inicial, o grupo recuperando atua há mais de duas décadas nos setores de engenharia, planejamento urbano, infraestrutura e soluções ambientais e atualmente, possui contratos de prestação de serviços em diversos Municípios, como: Paço de Lumiar, Araruama, Búzios, Rios das Ostras, St. Maria Madalena, Cachoeiras de Macacu, contribuindo com mais de 1.370 (um mil trezentos e setenta) empregos diretos e mais de 3.000 (três mil) empregos indiretos.

4. Entretanto, segundo as Recuperandas, o grupo está atravessando uma crise econômico-financeira “*sem precedentes em sua história*”, e elencam como as principais causas a (i) inadimplência de clientes, majoritariamente Municípios do Estado do Rio de Janeiro; (ii) mudanças no cenário político e redução dos repasses de royalties do petróleo; (iii) impactos econômicos desencadeados pela pandemia da COVID-19.

5. O Grupo narra que, entre o ano de 2014 e 2017, devido à crise interna do país e a queda do preço do barril de petróleo, houve uma diminuição dos repasses dos *royalties* aos municípios do Estado do Rio de Janeiro e, por consequência disso, as cidades de Rio das Ostras, Araruama, Búzios e Teresópolis, acumularam dívidas de aproximadamente R\$ 70 milhões com o Grupo Prizma.

6. Consoante informações contidas na inicial, as empresas Terrapleno e Sellix possuem aproximadamente R\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) a receber dos entes municipais o que, segundo as Recuperandas, vem estrangulando seus fluxos de caixa e comprometendo a saúde financeira de todas as empresas do grupo.

7. No que tange à empresa Fagundes Varela, as Recuperandas aduzem na exordial que a empresa teve expressivo prejuízo após a paralização do COMPERJ, que gerou inadimplência de clientes, acúmulo de dívidas da construtora, atraso na entrega das obras e, conseqüentemente, houve o acúmulo de ações judiciais que impingiu a empresa a um relevante passivo financeiro.

8. Quanto à empresa M&F Fazendas, consta na inicial que, devido ao acúmulo de dívidas das empresas do grupo, em especial da Terrapleno e Sellix – para quem a M&F mais prestava serviços de fornecimento de mão de obra, a empresa deixou de honrar com os compromissos assumidos perante seus credores.

9. Ainda com vistas a justificar a crise, as Recuperandas asseveram que, devido à Pandemia COVID-19, houve exponencial aumento nos preços dos materiais, veículos, combustíveis e insumos, o que acarretou a maior oneração dos custos operacionais dos contratos em execução.

10. Em razão do cenário de crise, as Recuperandas alegam que chegaram a aportar recursos de instituições bancárias para compensar os contratos inadimplentes para viabilizar a continuidade dos serviços, entretanto, o acúmulo de recebíveis impediu o grupo de honrar pontualmente os compromissos assumidos perante fornecedores, instituições bancárias, colaboradores e o Fisco, gerando uma espiral de inadimplência.

11. Apesar dos fatores acima, o Grupo Recuperando sustenta que suas empresas são economicamente viáveis e se encontram em plena atividade.

12. Desse modo, o Grupo Prizma pleiteou o benefício da recuperação judicial em litisconsórcio ativo, na forma da consolidação processual e substancial, sob alegação de que *“há uma relação simbiótica entre as empresas requerentes e suas atividades, de modo que, a receita, a operação e o desenvolvimento econômico delas ocorre através da união de esforços”*.

13. A petição inicial de id. 122683452 foi instruída com documentos de ids. 122683453 a 122687740, os quais foram objetos de uma primeira análise realizada pela A.J. (id.124393710), oportunidade em que apresentou *check list* das exigências do artigo 51 da LRE.

14. Em id.122684947 a 122685903, foi apresentada a lista de credores, com um total de 1.946 (mil novecentos e quarenta e seis) credores concursais, que somam um passivo na ordem de R\$94.545.286,43 (noventa e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) e um passivo tributário na ordem de R\$135.223.338,79 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Confira-se abaixo quadro resumo da relação de credores consolidada apresentada pelas Recuperandas:

CLASSE	SELLIX		TERRAPLENO		M&F FAZENDAS		APEX		LOCCAR		FAGUNDES VARELLA	
	PASSIVO	QDE	PASSIVO	QDE	PASSIVO	QDE	PASSIVO	QDE	PASSIVO	QDE	PASSIVO	QDE
I	R\$ 9.821.079,83	318	R\$ 14.453.706,64	575	R\$ 640.611,18	7	R\$ 23.730,94	2	R\$ 5.318.209,74	185	R\$ 15.386,50	2
II	R\$ 40.000,00	1	R\$ 71.066,84	1	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
III	R\$ 34.321.989,45	295	R\$ 21.739.928,16	400	R\$ 1.545.478,38	15	R\$ 115.389,09	16	R\$ 4.471.143,57	54	R\$ 1.311.434,92	16
IV	R\$ 324.472,16	22	R\$ 318.409,03	34	R\$ -	0	R\$ 11.800,00	1	R\$ 1.450,00	2	R\$ -	0
TOTAL CONCURSAL	R\$ 44.507.541,44	636	R\$ 36.583.110,67	1010	R\$ 2.186.089,56	22	R\$ 150.920,03	19	R\$ 9.790.803,31	241	R\$ 1.326.821,42	18
EXTRACONCURSAL - TRIBUTÁRIO	R\$ 58.943.139,35		R\$ 66.233.198,46		R\$ 3.096.234,36		R\$ 1.582.337,82		R\$ 4.097.286,41		R\$ 1.271.142,39	

15. No dia 05/06/2024, este Juízo proferiu decisão de id. 122944960 deferindo o processamento da recuperação judicial do Grupo Prizma em consolidação processual e substancial, entendendo estar “comprovada a formação de grupo econômico entre as requerentes”, e na oportunidade, foi dispensada a apresentação de certidões negativas para que as recuperandas continuem exercendo suas atividades, foi autorizada a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados sem a exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e, ainda, foi determinada a suspensão das ações e execuções, nos termos dos arts. 6º, II, §§ 4º e 5º e 52, III, todos da Lei 11.101/05.

16. No id.124393710, a Administração Judicial informou seus canais de contato junto aos credores (Serviço de Atendimento ao Credor – SAC), tendo apresentado e disponibilizado ao cartório desse d. Juízo, a minuta do edital previsto no artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que ponderou sobre a conveniência de se aguardar o envio, por parte das recuperandas, da planilha com os endereços dos credores, a fim de viabilizar o envio das cartas aos credores antes da publicação do referido edital.

17. As Recuperandas, por seu turno, retificaram a relação de credores indexada nos ids. 122684947, 122684948, 122684949, 122684950, 122684951 e 122684953, por aquela que consta dos ids. 130392207, 130392209, 130392212, 130392213 e 130392217. A seguir, a Administração Judicial demonstra os totais de cada classe, primeiramente, segregados por cada Recuperanda e, por fim, consolidados:

Classificação	Apex	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	2	23.730,94
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	16	115.389,09
IV - ME e EPP	1	11.800,00
Totais	19	150.920,03

Classificação	Fagundes Varela	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	2	15.386,50
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	16	1.311.434,92
IV - ME e EPP	0	0,00
Totais	18	1.326.821,42

Classificação	Loccar	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	184	3.950.405,22
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	54	4.471.143,57
IV - ME e EPP	2	1.450,00
Totais	240	8.422.998,79

Classificação	M & F Fazendas	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	7	640.611,18
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	15	1.545.478,38
IV - ME e EPP	0	0,00
Totais	22	2.186.089,56

Classificação	Sellix	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	306	9.538.575,46
II - GARANTIA REAL	1	40.000,00
III - QUIROGRAFÁRIO	295	34.321.989,45
IV - ME e EPP	22	324.472,16
Totais	624	44.225.037,07

Classificação	Terrapleno	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	574	13.407.003,32
II - GARANTIA REAL	1	71.066,84
III - QUIROGRAFÁRIO	400	21.739.928,16
IV - ME e EPP	34	318.409,03
Totais	1009	35.536.407,35

Classificação	GRUPO PRIZMA	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	1075	27.575.712,62
II - GARANTIA REAL	2	111.066,84
III - QUIROGRAFÁRIO	796	63.505.363,57
IV - ME e EPP	59	656.131,19
Totais	1932	91.848.274,22

18. O edital previsto no artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 foi publicado em 29/07/2024, de modo que o prazo para os interessados apresentarem seus pedidos de habilitação e/ou divergência de crédito se encerrou em 13/08/2024, tendo a Administração Judicial recebido 37 (trinta e sete) pedidos de habilitação/divergência, conforme se demonstra no quadro sinótico a seguir:

Requerente	
1	ANNA KAROLINA TAVARES TELES
2	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.
3	CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
4	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
5	FREITAS MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
6	INSTITUTO DE SAUDE ODONTOLOGICA – ISODONT LTDA
7	JNS SEGURADORA S.A.
8	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.
9	MICRO MAQ COMERCIO E SERVICOS PARA AUTOMACAO DE PONTO E ACESSO LTDA
10	MINISTERIO DA ECONOMIA - PGFN
11	NOBRE DE SAO GONCALO FERRAMENTAS E MÁQUINAS EIRELI
12	OSTRAS DIESEL LTDA ME
13	PAULO SÉRGIO SILVA DA CRUZ
14	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
15	PQS PARCERIA NA REGULARIZACAO DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA LTDA - EPP
16	PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOL
17	ROMULO GUTIELI AMERICO COSTA
18	SATCOM RASTREADORES VIA SATELITE LTDA
19	SERVIRIO AMBIENTAL LTDA
20	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA
21	SOFTIT SOFTWARE S.A.
22	THAMY ZIMMER DOS SANTOS
23	THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.
24	TICKET SERVIÇOS S/A
25	TOKIO MARINE SEGURADORA SA
26	VILCIMAR BARBOZA CORREA
27	RITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO
28	JOÃO DIAS FERNANDES
29	RICARDO DA ROCHA PEREIRA
30	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNO'TTI

	Requerente
31	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA
32	SÃO MARCOS CONCRETO LTDA
33	DHOUGLAS GOMES FERNANDES COUTO
34	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO, LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO GARCIA E ANA ELISA LANA MARINHO
35	VALDERI FERREIRA LOPES
36	GEANE DOS SANTOS DE SOUSA
37	CF PRODUTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
38	EDUARDO NASCIMENTO SILVA

19. A A.J. informa que promoveu a análise da divergências e habilitação que lhe foram encaminhados, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, conforme indicado adiante.

20. Em cumprimento ao artigo 22, II, *a* (primeira parte) e *c* da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou, em 11/07/2024, o Relatório Circunstanciado das Atividades das Recuperandas em conjunto com o 1º Relatório Mensal de Atividades, com o objetivo de subsidiar a presente recuperação judicial com as informações das atividades das Recuperandas, de caráter financeiro e econômico, levando-se em conta ainda sua atividade fim e de modo a melhor instruir este d. Juízo, o Ministério Público, os credores e interessados na presente recuperação. A íntegra do relatório pode ser verificada no id. 130509647 dos autos recuperacionais.

21. Em 05/08/2024, as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial indexado no id. 135195113, o qual foi objeto de relatório específico por parte da Administração Judicial – indexado no id. 138512908 dos autos da recuperação judicial –, nos termos do que dispõe o artigo 22, II, *b* da Lei nº 11.101/2005.

22. Os credores Ticket Serviços S/A, Shirley Cristiane Souza Vieira e Rita de Cássia da Silva Miranda Serra Carvalho apresentaram objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se infere das manifestações indexadas aos ids. 137382118, 137860821 e 138209916, respectivamente.

23. O Município do Rio de Janeiro veio aos autos por meio da manifestação de id. 139104833 noticiando haver editado, para efeitos do artigo 57 da Lei nº 11.101/2005, norma especial regulamentando a transação e o parcelamento dos créditos fiscais em face dos devedores em regime de recuperação judicial, a partir da previsão contida nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.966/2015. Ao final, pugna seja estabelecido prazo máximo para que as Recuperandas procedam à negociação e regularização de seus débitos perante a Fazenda Municipal, bem como daqueles eventualmente ainda não inscritos em Dívida Ativa, apresentando nos autos, ao final do prazo, a certidão que se refere o artigo 57 da LFR, sob pena de suspensão do processo de recuperação judicial.

24. O Estado do Rio de Janeiro opôs Embargos de Declaração no id. 140309768 em face da decisão de id. 122944960 que deferiu o processamento da presente recuperação judicial, alegando contradição e obscuridade nos itens I e VII da decisão, respectivamente.

25. Por fim, manifestou-se o Ministério Público em id. 143210520 aduzindo que deve ser convocada assembleia geral de credores, tendo em vista a objeção ao Plano ofertada por Ticket Serviços S/A e salientou que o controle de legalidade do Plano deverá ser exercido pelo *Parquet* depois de realizada a assembleia, uma vez que a proposta pode sofrer alterações durante o conclave. Ao fim, requereu a intimação das Recuperandas para apresentação das certidões de regularidade fiscal.

26. Conforme se infere do id. 146375078, o d. Juízo Recuperacional conheceu dos embargos opostos pelo Estado do Rio de Janeiro no id. 140309768. Entretanto, considerando que o advento da Lei nº 13.043/2014 não influenciou na jurisprudência da Corte Superior no sentido da dispensa da prova de regularidade fiscal para concessão da recuperação judicial à empresa devedora, deixou de dar provimento aos aclaratórios.

27. No id. 146715985, a Administração Judicial informou o encerramento da fase administrativa de verificação dos créditos, tendo apresentado a relação de

credores de que trata o artigo 7º, § 2º da lei nº 11.101/2005, acompanhada da minuta do edital de id. 146715986, juntando ainda os pareceres individualizados de cada divergência/habilitação analisada (ids. 146715987 e 146715988).

28. Com intuito de permitir uma melhor compreensão sobre o resultado da fase administrativa de verificação de créditos, apresenta-se abaixo planilha comparativa onde são expostos os montantes dos créditos e número de credores indicados na relação de credores publicada na forma do artigo 52, § 1º, da LRE, e os valores consolidados pela Administração Judicial na relação de credores apresentada, na forma do artigo 7º, §2º da LRE:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS RELAÇÕES DE CREDORES DO GRUPO PRIZMA				
CLASSE	RELAÇÃO DE CREDORES DO GRUPO PRIZMA (ART. 52, § 1º DA LRE) IDs. 130392207, 130392209, 130392211, 130392212, 130392213 e 130392217		RELAÇÃO DE CREDORES DA A.J. (ART. 7º, § 2º DA LFE) ID. 146715985	
	VALOR	Nº CREDORES	VALOR	Nº CREDORES
Classe I TRABALHISTA	R\$ 27.575.712,62	1.075	R\$ 23.760.381,98	885
Classe II GARANTIA REAL	R\$ 111.066,84	2	R\$ 111.066,84	2
Classe III QUIROGRAFÁRIA	R\$ 63.505.363,57	796	R\$ 63.207.246,55	261
Classe IV ME/EPP	R\$ 656.131,19	59	R\$ 7.513.602,59	471
TOTAL	R\$ 91.848.274,22	1.932	R\$ 94.592.297,96	1.619

29. Registre-se que, através da petição de id. 146715985 foi requerida a publicação de edital conjunto dos artigos 7º, §2º, 53 e 55 da Lei nº 11101/2005, a fim de instaurar o prazo para apresentação de impugnações à relação de credores, bem como para apresentação de objeção ao P.R.J., o que aguarda análise deste d. Juízo.

30. Considerando o teor da decisão de id. 146375078, que determinou “*ao administrador judicial para designar, juntamente com a recuperanda, data para a assembleia geral de credores*”, informa a A.J. que está diligenciando junto às recuperandas as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores.

31. As Recuperandas se manifestaram no id. 14980301 para prestar esclarecimentos sobre os apontamentos formulados pelo Ministério Público no id. 130525044.

32. Em relação à petição do id. 134624854, protocolada pelo Município de Araruama - RJ, as Recuperandas pleitearam que a Certidão Positiva de Débitos seja desconsiderada, pois pertence ao diretor da companhia que não compõe o polo ativo da presente demanda.

33. Sobre a manifestação do id. 139104833, protocolada pela Procuradoria do Município do Rio de Janeiro informando sobre a existência de créditos de natureza tributária inscritos em Dívida Ativa em face das Recuperandas, as devedoras afirmam que promoverão a regularização dos débitos e requerem seja respeitado o prazo até a homologação da PRJ para a apresentação da certidão de regularidade fiscal.

34. No id. 149887361, as Recuperandas requereram a concessão de tutela de urgência para que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - RJ (“PMRO”) determinando que efetue o pagamento dos valores devidos e que constituem ativo essencial, nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado.

35. O pedido foi deferido em parte na decisão que constou do id. 155238632, para determinar a expedição de ofício ao Município de Rio das Ostras/RJ para que seja realizado o pagamento de R\$ 47.540.132,69 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) provenientes de contratos firmados, bem como para determinar o pagamento imediato dos valores retidos no bojo do processo administrativo nº 4690/2017 e a proibição de qualquer outra forma de retenção de pagamento em virtude da ausência de certidões negativas, incluindo FGTS.

36. Entretanto, restou indeferida a autorização para que as Recuperandas promovessem a paralisação parcial das atividades, posto que tal medida afetaria serviços essenciais para a população.

37. No id. 155801675, as Recuperandas notificaram o descumprimento da decisão por parte da Prefeitura de Rio das Ostras e reiteraram o pedido de paralisação parcial das atividades, com a manutenção dos serviços essenciais na área da saúde. Ademais, pleitearam, no id. 156859781, a intimação do Secretário de Auditoria e Controle Interno do Município de Rio das Ostras para que compareça ao Juízo apresentando esclarecimentos formais sobre os fundamentos da decisão por ele exarada em sede administrativa que determinou a retenção de valores em desacordo com a ordem judicial proferida.

38. Em atenção aos pedidos formulados pelas Recuperandas, foi proferida decisão no id. 159818038, determinando a intimação do secretário nos termos requeridos pelas Recuperandas e a reiteração da obrigatoriedade de cumprimento da decisão judicial ao Município de Rio das Ostras/RJ, com a liberação imediata de quaisquer valores retidos, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ademais, deferiu a paralisação parcial das atividades com a manutenção dos serviços essenciais, até que haja o cumprimento integral da decisão judicial proferida no id. 155238632.

39. O Município de Rio das Ostras/RJ, por seu turno, em manifestação indexada no id. 160747479, informou não estar mais exigindo apresentação das guias de recolhimento de FGTS e Previdenciária, bem como que foram estornados os valores retidos. Ao final, requereu a reconsideração da decisão que aplicou multa cominatória diante do cumprimento das obrigações, e a reconsideração quanto à determinação de pagamento de mais de quarenta e sete milhões de reais porque as Recuperandas não teriam demonstrado a sua exigibilidade. Referida manifestação ainda não foi objeto de pronunciamento judicial.

3. QUADRO RESUMO DO P.R.J.

40. Em consonância com o anteriormente informado, o “Grupo Prizma” apresentou plano de recuperação judicial em 05/08/2024 no id. 135195113, na forma de “PRJ Consolidado”, de modo que esta A.J. apresentou Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados.

41. Desse modo, a A.J. elaborou o “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme de demonstra:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO PRIZMA	
CLASSE	CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
Classe I - Credores Trabalhistas	Desconto (deságio) de 50%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento mensal, em 09 vezes após a finalização do prazo de carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação

	Os créditos trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes
	Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados
	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas
Classe II - Credores com Garantia Real	Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação
	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe
Classe III - Credores Quirografários	Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação

	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe
Classe IV - Credores ME e EPP	Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação
	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe
VII. Reestruturação do passivo – Parâmetros a serem aplicados a todo passivo	Considera-se a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano de Recuperação pelo Juízo
	Aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que as recuperandas possam dar a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou locação de bens, destinação a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito, se necessário
	Após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as Recuperandas e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano

	A aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios. Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores
IX. Da novação das dívidas que constituem o passivo	Este plano de recuperação judicial, para todos os efeitos, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação as Recuperandas e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindo-se a obrigação originária, substituindo-a pelas obrigações aqui previstas, conforme prevê o artigo 59 da LRF
X. Fatores de atualização - Juros e correção monetária	Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 0,5 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial. O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerá juntamente com o adimplemento do valor principal e serão calculados através da aplicação dos índices propostos sobre o valor de cada parcela e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano
XI. Da extinção ações judiciais	Após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, por força da novação prevista, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra os devedores, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas. Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia íliquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao plano, ocasião em que o credor deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente ao processo de recuperação judicial, para recebimento nos termos aqui contidos

XII. Da possibilidade de cessão dos créditos	Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra os devedores, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar ao cessionário. Devem igualmente informar a ocorrência da cessão aos devedores, assim como noticiar nos autos do processo recuperatório, sob pena de ineficácia com relação a estes e à validade integral de eventual pagamento
XIV. Conclusões e disposições finais	As diversas medidas de recuperação explicitadas neste plano de recuperação judicial têm o duplo objetivo de viabilizar economicamente as Recuperandas e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas, de modo que, com o trânsito em julgado da decisão homologatória, vincula aos seus termos as Recuperandas, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título. Disso decorre, inclusive, a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra os devedores, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas
	Ademais, o plano de recuperação judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa das recuperandas e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores
	A modificação de qualquer cláusula do plano de recuperação judicial dependerá de aprovação dos devedores e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e §1º, da Lei 11.101/05
	Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, não será decretada a falência das Recuperandas, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada. Este plano de recuperação judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação das requerentes pelo respectivo credor

	Decorridos dois anos da homologação judicial do presente plano de recuperação judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do plano de recuperação judicial vencidas até então, os devedores poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo. O presente processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do plano, a requerimento das recuperandas, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas
--	--

4. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS

42. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, por meio do seu ofício nº 1005/2024, que foram respondidos conforme segue abaixo (Doc. nº 1).

1. Houve alguma reestruturação societária nas recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações e controle etc. nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não houve nenhuma das transações apontadas na pergunta.

2. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Informar o número de empregados atual das recuperandas, discriminado por recuperanda.

Resposta: Houve alteração no quadro de colaboradores conforme demonstrado abaixo.

Recuperandas	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024
Apex	1	1	1	1	1	1
Loccar	170	170	172	166	167	167
M & F	1	1	1	1	1	1
Sellix	302	302	292	266	274	278
Terrapleno	864	864	817	770	775	779
Fagundes Varela	0	0	0	0	0	0
Total Recuperandas	1.338	1.338	1.283	1.204	1.218	1.226

3. Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias?

Resposta: Não houve alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias.

4. Nos últimos 30 dias, as recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia?

Resposta: Não. Nos últimos 30 dias as recuperandas NÃO alienaram ativos não circulantes e também NÃO deram em garantia.

5. Nos últimos 30 dias, as recuperandas adquiriram algum ativo não circulante?

Resposta: Não. Nos últimos 30 dias as recuperandas NÃO adquiriram quaisquer ativos não circulantes.

6. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários, que se venceram após o pedido de recuperação judicial? Há condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial?

Resposta: SIM. As recuperandas estão pagando os salários que venceram após o pedido de recuperação judicial e a mesma possui condições de manter tais verbas ao longo da recuperação judicial. **A questão é que as empresas irão precisar urgentemente que as prefeituras liberem os valores que estão retidos há longa data para que possam continuar honrando com seus compromissos como o PRJ.**

Cabe ressaltar que para os salários do mês de Outubro-2024 tivemos muita dificuldade na liquidação dos salários em virtude dos atrasos de pagamentos por parte da Prefeitura de Rio das Ostras. Tais atrasos têm causado FORTE DESEQUILÍBRIO NO FLUXO DE CAIXA DO GRUPO. Cumpre informar que sem o ingresso desses recursos poderá haver um colapso nas atividades da empresa forçando inevitavelmente a paralisação de suas atividades.

7. Informar qual o status das obras/construções em andamento/não finalizada e qual a previsão/prazo para finalizá-las.

TERRAPLENO:

Contrato: OBRA BELA VISTA

Escopo: Pavimentação, calçamento, rede de drenagem e esgoto das Ruas São Luís e Rio de Janeiro

Cliente: Prefeitura de Rio das Ostras

Local: Rio das Ostras

Quantidade funcionários: 17

Tempo de atuação: 2 anos

Previsão de término: 12/2024

Contrato: OBRA VERDES MARES

Escopo: Urbanização com rede de esgoto e drenagem do Bairro Verdes Mares

Cliente: Prefeitura de Rio das Ostras

Local: Rio das Ostras

Quantidade funcionários: 12

Tempo de atuação: 1 ano

Previsão de término: 12/2024

Contrato: OBRA INTRAMUROS

Escopo: Construção de Laboratórios de Iniciação Científica Intramuros

Cliente: Faetec

Local: Todo o Estado RJ

Quantidade funcionários: 15

Tempo de atuação: 2 anos

Previsão de término: 12/2024 (Contrato poderá ser aditivado)

8. Apresentar planilha atualizada discriminativa dos recebíveis em atraso que as recuperandas possuem junto a seus contratantes, entes públicos ou privados, detalhando o status atual da cobrança dos mesmos, indicando os casos em que foi ajuizada ação para a cobrança e seu atual status processual.

Resposta: (Doc. nº 2)

9. As recuperandas estão adotando práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.

Resposta:

1. **Transparência e Prestação de Contas:** Divulgação clara e acessível de informações relevantes aos stakeholders, como acionistas e a comunidade em geral.

2. **Conselho de Administração:** Garante que o conselho seja composto por membros que possam tomar decisões imparciais em benefício da empresa.

3. **Códigos de Conduta e Ética:** Estabelecimento de diretrizes que orientem comportamentos éticos e legais dentro da organização.

4. **Remuneração Justa e Incentivos:** Estruturação de sistemas de remuneração que alinhem os interesses dos executivos e gestores com os objetivos de longo prazo da empresa.
5. **Gestão de Riscos:** Implementação de processos para identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam impactar a organização.
6. **Assembleias Gerais de Acionistas:** Realização de reuniões anuais onde acionistas têm a oportunidade de votar em decisões importantes e fazer perguntas à administração.
7. **Responsabilidade Social Corporativa (RSC):** Integração de práticas que levem em consideração o impacto social e ambiental das operações da empresa.
8. **Comitês Específicos:** Formação de comitês dedicados a áreas específicas como remuneração, nomeações, fiscal, financeiro, comercial, entre outros, para garantir uma governança mais eficaz.
9. **Compliance e Conformidade Legal:** Garantia de que a empresa esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas operações.
10. **Auditoria Interna:** Contratação de Auditoria Interna com o objetivo de revisão de processos, contratos e pagamentos.

10. As recuperandas estão utilizando programa de compliance? Em caso positivo, detalhar seu escopo.

Resposta: Sim. As recuperandas obedecem algumas normas de conduta alinhadas com as melhores práticas de mercado:

1. **Política Anticorrupção:** Implementação de políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar casos de corrupção, suborno e outros comportamentos antiéticos, alinhados com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e o Decreto 8.420/2015.
2. **Due Diligence de Terceiros:** Estabelecimento de processos para avaliar e monitorar fornecedores, parceiros de negócios e intermediários, visando mitigar riscos de corrupção e garantir que estes também operem de acordo com padrões éticos.

3. **Treinamentos e Conscientização:** Realização de treinamentos regulares sobre compliance e ética para todos os funcionários, com foco em áreas sensíveis como interações com órgãos públicos, contratações públicas e relações governamentais.

4. **Controles Internos:** Implementação de controles internos eficazes para assegurar a conformidade com políticas, leis e regulamentos, especialmente em áreas como contratações públicas, licitações e gestão de contratos.

5. **Gestão de Conflitos de Interesse:** Implementação de políticas para identificar, mitigar e gerenciar conflitos de interesse que possam surgir nas interações da empresa com órgãos públicos.

6. **Compromisso da Alta Administração:** Engajamento ativo da alta administração no suporte ao programa de compliance, demonstrando liderança e comprometimento com a cultura ética da empresa.

7. **Atualização e Adaptação:** Revisão periódica do programa de compliance para garantir que ele esteja alinhado com as mudanças nas leis, regulamentos e na própria operação da empresa.

11. As Recuperandas distribuíram lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não. Não houve distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, etc.

12. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local e/ou a obra onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

Resposta: (Doc. nº 3).

13. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

Resposta: Informado na relação acima.

14. Encaminhar relatório processual, trazendo informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos das Recuperandas em que conste sua posição no feito; o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

Resposta: Não houve alteração em relação ao mês anterior.

15. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta: Algumas RECUPERANDAS não possuem Capacidade Ociosa pois as mesmas trabalham através de contratos de prestação de serviços (Terrapleno, Sellix e Apex). Já a empresa Locar possui alguns equipamentos parados, mas os mesmos estão necessitando de manutenção e novos contratos (capacidade ociosa em torno de 30% dos equipamentos). As empresas MF e Fagundes Varela estão com suas operações paralisadas.

16. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais do Grupo?

Resposta: O faturamento médio mensal das empresas recuperandas está na faixa de R\$9.000,0k/mês (Receita Bruta acumulada até Outubro-24 dividido por 10 meses). O custo médio operacional mensal até o mês de Outubro-2024 foi de R\$5.000,0k (Custos dos serviços prestados acumulado até Outubro-2024 dividido por 10 meses).

17. As recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre e sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações?

Resposta: Os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações estão sendo pagos parcialmente.

18. Encaminhar relatório do passivo fiscal das Recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

Resposta: Não existe alteração em relação ao mês anterior.

19. Algum ativo permanente das Recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

Resposta: Não. Nenhum ativo permanente das recuperandas está sendo explorado por terceiros.

20. As recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias para operarem suas atividades? Caso positivo, especificar as condições.

Resposta: Não. As recuperandas não obtiveram nenhum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias.

21. As recuperandas possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem, o credor e o valor da garantia, apresentado o respectivo contrato.

Resposta: Não. As recuperandas não possuem qualquer bem recebível / cedido fiduciariamente nos últimos 30 dias.

22. Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

Resposta: Até o momento não abrimos nenhuma negociação especial com qualquer fornecedor.

23. Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.

Resposta: Não foi convencionado nenhum termo com nenhum fornecedor.

24. Favor informar se as recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre as recuperandas e os credores.

Resposta: Até o momento não tratamos de dados do PRJ com qualquer credor. O que tem ocorrido é que estamos recebendo ligações de alguns credores que nos perguntam o que é a Recuperação Judicial e de que maneira funciona. Dessa forma orientamos dizendo que em determinado momento serão chamados à negociar com as empresas.

25. Favor informar os credores que já foram procurados pelas recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.

Resposta: Ainda não buscamos nenhum credor com o intuito de negociar condições da PRJ. Nossa idéia é fazer isso quando o PRJ estiver com uma versão mais atualizada do mesmo.

26. Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

Resposta:

Empresa	Índice de Lucratividade (Lucro Líquido / Venda Bruta)
Terrapleno	0,10
Sellix	0,12
Loccar	-
Apex	-
M & F	-
Fagundes Varela	-

27. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

Resposta:

Índice	Terrapleno	Selix	Locar	Apex	M&F	Fag.Varela
IE (PC+ELP/AT)	0,500	0,49	6,46	0,687	1,32	1,05
ISG (AT/PC+ELP)	2,000	2,04	0,15	1,455	0,76	0,95
ICT (PL/PC+ELP)	1,000	1,04	(0,83)	0,416	0,24	0,05

IE = Índice de Endividamento; ISG=Índice de Solvência Geral; ICT=Índice de Garantia de Capital de Terceiros

28. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta:

Índice	Terrapleno	Selix	Locar	Apex	M&F	Fag.Varela
LC (AC/PC)	2,02	1,05	0,150	0,782	0,279	0,954
LG (AC+RLP/PC+ELP)	1,950	1,78	1,390	0,802	1,678	0,954

LC=Liquidez Corrente; LG=Liquidez Geral

29. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados:

- Demonstrações Financeiras Individuais sintéticas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho (se houver) de 2024 de todas as empresas recuperandas em formato excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).
- Demonstrações Financeiras Consolidadas sintéticas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho (se houver) de 2024 em formato excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).
- Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado realizado dos últimos 12 meses, em formato excel e em PDF.
- Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado projetado para os próximos 12 meses em formato excel e em PDF.

No que se refere à Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulada), permitindo a avaliação do desempenho mensal.

Resposta: Os arquivos serão enviados em email específico. (Doc. 4)

44. O Demonstrativo do Resultado do Exercício mostra que a Receita Líquida do Grupo Prizma apresentou redução no período analisado. A margem bruta variou entre 42% e 37% entre janeiro e outubro de 2024.

45. O Demonstrativo do Resultado do Exercício mostra que a Receita Líquida do Grupo Prizma apresentou redução no período analisado. A margem bruta variou entre 42% e 37% entre janeiro e outubro de 2024.

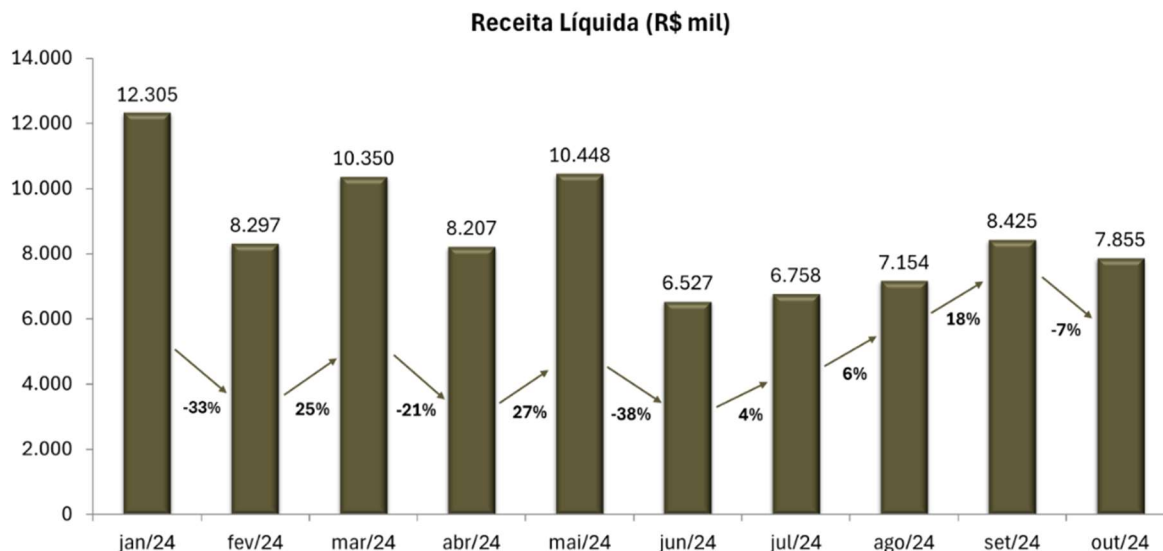
46. Observa-se uma redução do resultado operacional (EBIT¹) em junho de 2024, com o menor valor registrado no período. As despesas operacionais, incluindo as despesas gerais e administrativas, aumentaram em junho de 2024 em comparação aos meses anteriores.

47. A margem líquida oscilou entre 15% e 0% de janeiro a outubro de 2024. No acumulado desse período, a margem líquida foi de -4%.

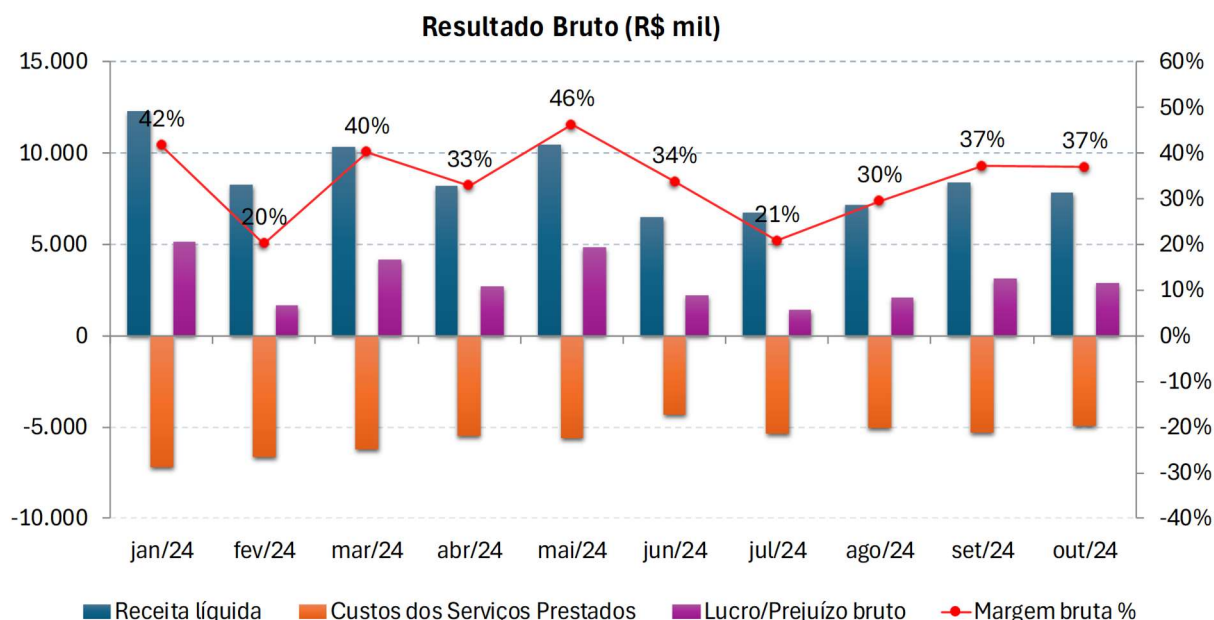
48. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

Receita Líquida: A Receita Líquida apresentou uma redução de 33% em fevereiro de 2024 em comparação a janeiro do mesmo ano. No entanto, em março de 2024, houve um crescimento de 25% em relação ao mês anterior, seguido por uma queda de 21% em abril. Em maio de 2024, a Receita Líquida cresceu 27% em comparação a abril; contudo, em junho, registrou-se uma redução de 38% em relação ao mês anterior, sendo o pior resultado do período. Em julho a setembro, a Receita Líquida cresceu 4%, 6% e 18%, respectivamente, em comparação aos meses anteriores. A Receita Líquida em outubro apresentou uma redução de 7% em comparação com o mês anterior.

¹ EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).

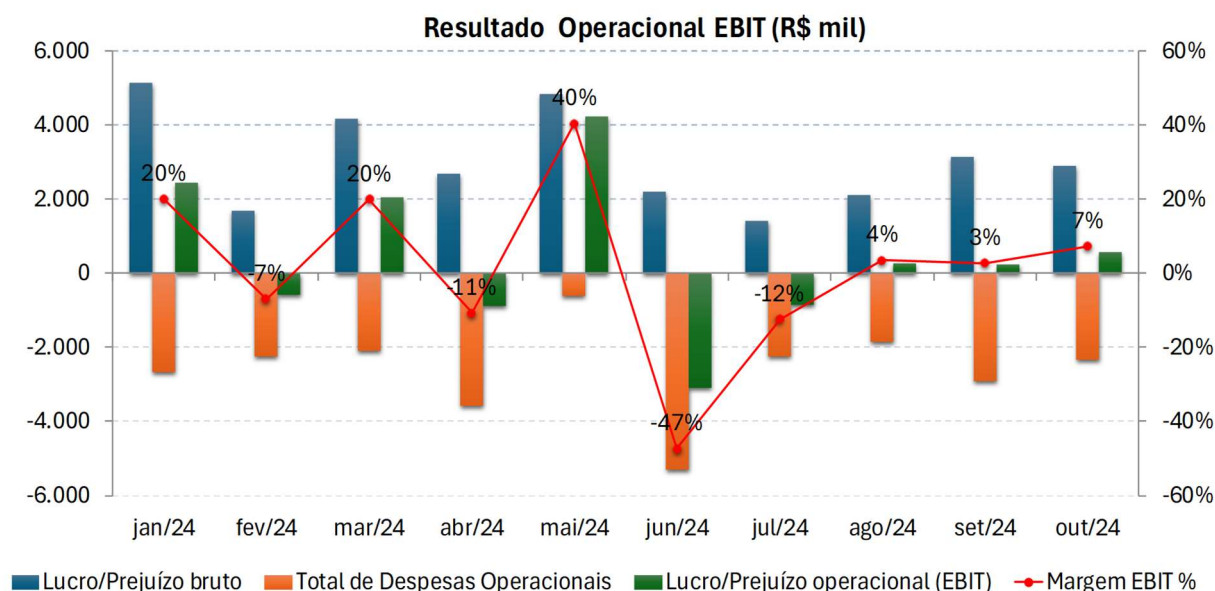


Margem Bruta: Observa-se que, em fevereiro de 2024, a margem bruta apresentou o pior percentual no período, com 20%. Contudo, em maio de 2024, registrou o melhor percentual, atingindo 46%, devido ao aumento do Receita Líquida, que foi proporcionalmente maior que o aumento da Custo dos Serviços Prestados (CSP).

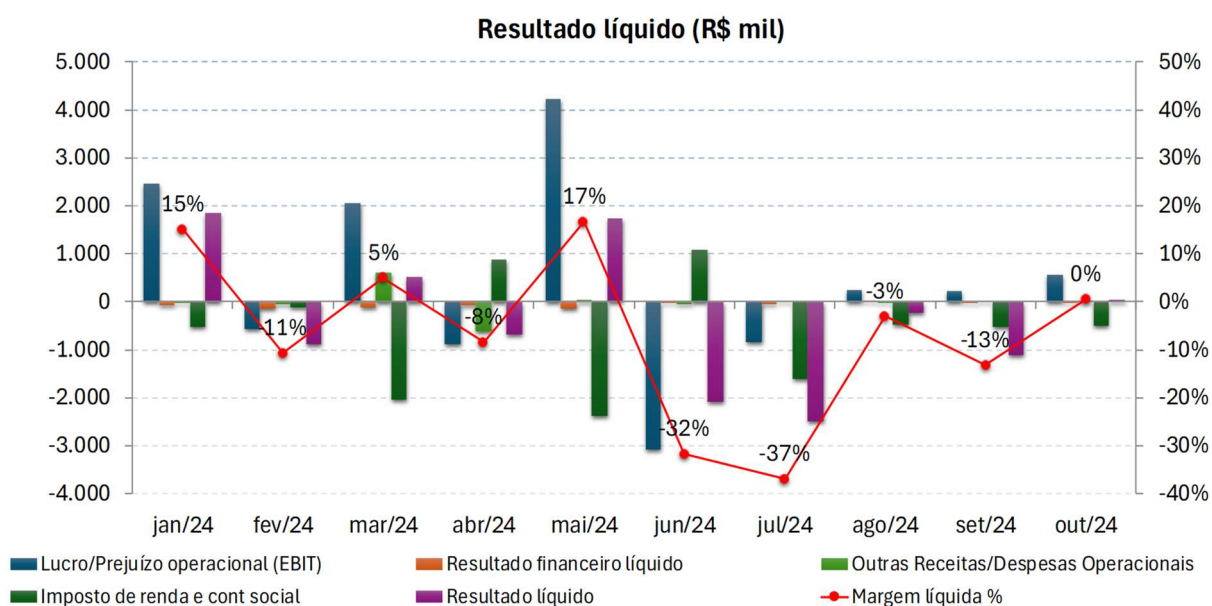


Resultado Operacional (EBIT): O resultado operacional, representado pela margem EBIT, reduziu de 20% em janeiro de 2024 para 7% em outubro de 2024,

devido ao aumento das despesas operacionais, especialmente nas despesas gerais e administrativas.



Margem Líquida: Verifica-se que a margem líquida foi de 15% em janeiro de 2024 para 0% em outubro de 2024, em decorrência da EBIT.



5.2.1.1 EBIT

49. A tabela a seguir reproduz a evolução do EBIT entre janeiro e outubro de 2024. O EBIT apresentou uma redução de 123% em fevereiro em comparação a janeiro e, em março, cresceu 459% em relação a fevereiro. Em abril, o EBIT caiu 143% em comparação a março; em maio, aumentou 578% em relação a abril; em junho, diminuiu 173% em comparação ao mês anterior; e, em julho e agosto, cresceu 73% e 130%, respectivamente, em relação aos meses anteriores. Em setembro de 2024, o EBIT apresentou queda de 11% em relação ao mês de agosto. Contudo, em outubro de 2024, o EBIT apresentou um aumento de 153% em relação ao mês anterior.

Em mil R\$

EBIT	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	2.457	(574)	2.062	(883)	4.219	(3.091)	(841)	254	225	570
Variação %	ND	-123%	459%	-143%	578%	-173%	73%	130%	-11%	153%

5.2.1.2 Análise do resultado do período de janeiro a outubro de 2024

50. Em relação à DRE da Recuperanda para o período de janeiro a outubro de 2024, observa-se o registro de "Lucro Operacional" (EBIT) de R\$ 4.398.000,00, com a correspondente margem EBIT positiva de 5%.

51. O valor da "Receita Líquida" superou o total do "Custo do Serviço Prestado", resultando em uma margem bruta positiva de 35%.

52. Descontando-se as "Despesas Operacionais", chega-se a uma margem EBIT positiva de 5%, e, ao subtrair o resultado financeiro líquido, o resultado não operacional e compensar os impostos, encontra-se uma margem líquida negativa de 4%.

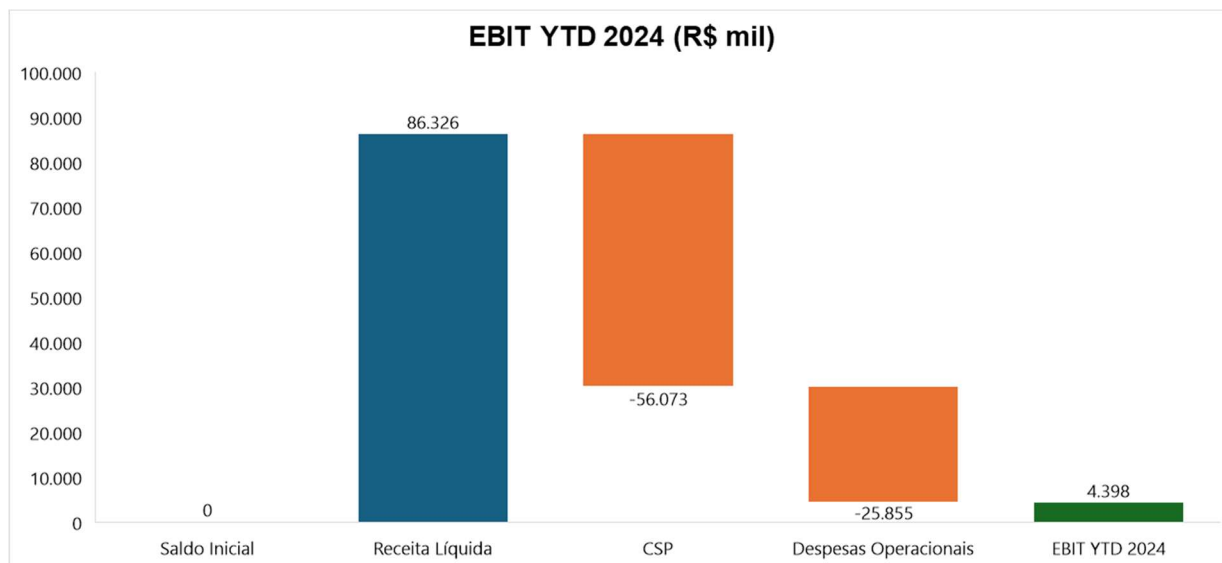
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

GRUPO PRIZMA

Em mil de R\$

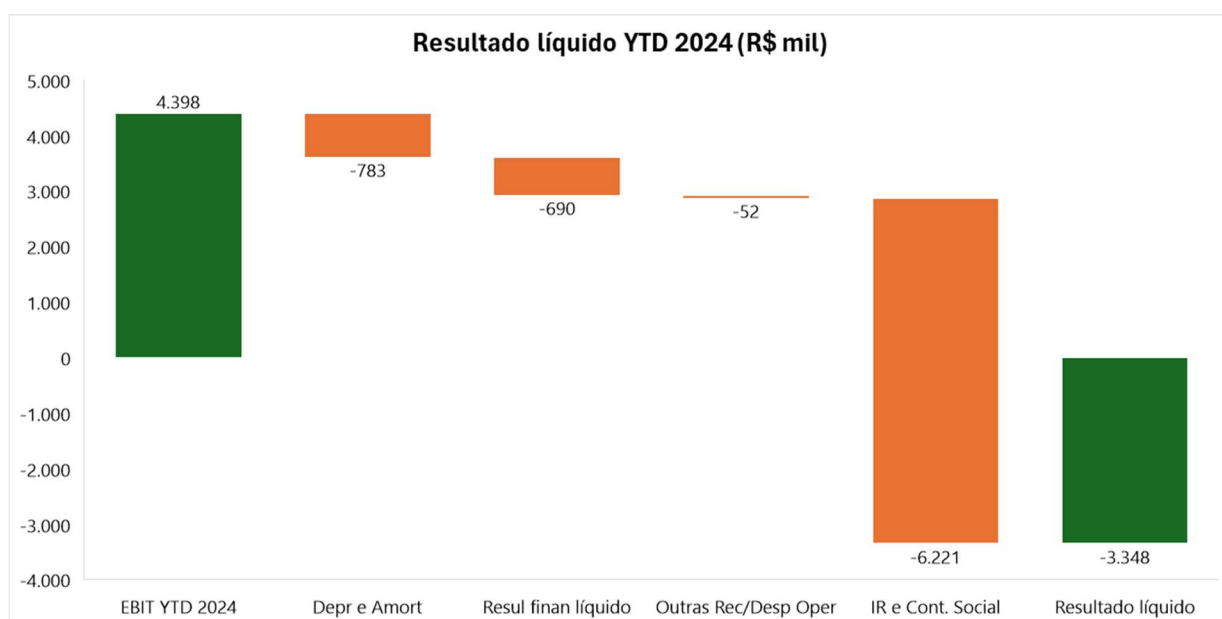
	YTD 2024
Receita bruta de vendas	96.032
Deduções da receita	(9.706)
Receita líquida	86.326
Custos dos Serviços Prestados	(56.073)
Lucro/Prejuízo bruto	30.253
Margem bruta %	35%
Despesas Gerais e Administrativas	(25.855)
Total de Despesas Operacionais	(25.855)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	4.398
Margem EBIT %	5%
Depreciação e Amortização	(783)
Receitas financeiras	83
Despesas financeiras	(773)
Resultado financeiro líquido	(690)
Receitas Não Operacionais	0
Despesas Não Operacionais	(52)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(52)
Imposto de renda e cont social	(6.221)
Resultado líquido	(3.348)
Margem líquida %	-4%

53. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis do resultado do “Lucro Operacional” de R\$ 4.398.000,00, assim como do “Resultado Líquido” negativo de R\$ 3.348.000,00.



54. Verifica-se que a ‘Receita Líquida’ superou o ‘CSP’, resultando em uma margem bruta positiva e, após a dedução das ‘Despesas Operacionais’, o EBIT permaneceu positivo.

55. No gráfico a seguir observa-se a composição do ‘Resultado Líquido’ a partir do EBIT, mostrando o maior impacto na variação do ‘IR e Cont. Social’.



5.2.2 Balanço Patrimonial Consolidado

BALANÇO PATRIMONIAL

GRUPO PRIZMA

Em mil R\$

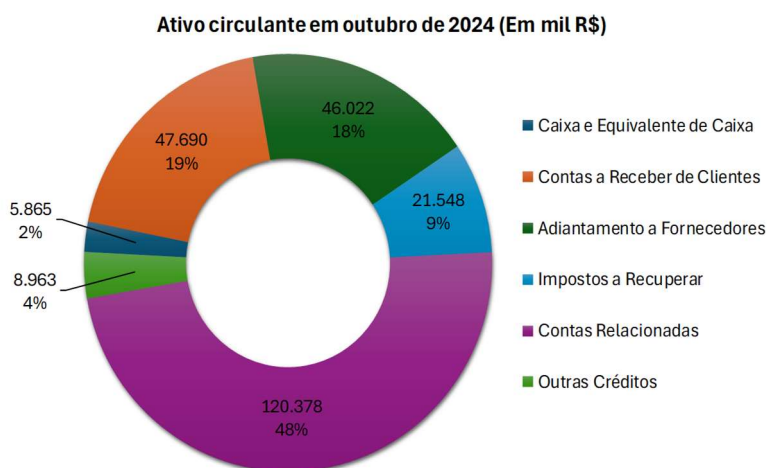
ATIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Caixa e Equivalente de Caixa	5.665	5.731	5.764	5.783	5.769	5.766	5.865
Contas a Receber de Clientes	48.813	48.662	48.958	47.968	48.741	46.784	47.690
Adiantamento a Fornecedores	45.086	45.551	47.046	47.924	47.555	46.207	46.022
Impostos a Recuperar	19.837	22.484	20.226	20.641	21.152	21.065	21.548
Contas Relacionadas	109.644	110.325	111.393	112.604	116.414	118.201	120.378
Outras Créditos	13.900	13.940	13.940	9.165	9.129	8.983	8.963
Total do Ativo Circulante	242.945	246.693	247.327	244.085	248.760	247.006	250.466
Depósitos Judiciais	1.680	1.687	1.714	1.714	1.721	1.824	1.806
Outros Créditos	41.741	43.903	43.231	41.615	42.678	43.101	42.098
Investimentos	1.263	1.263	1.263	1.263	1.264	1.264	1.264
Imobilizados	35.008	36.165	89.978	90.417	90.435	90.435	90.438
Depreciações	0	0	(56.447)	(56.770)	(56.770)	(57.553)	(57.553)
Total do Ativo não Circulante	79.692	83.018	79.739	78.239	79.328	79.071	78.053
Total do Ativo	322.637	329.711	327.066	322.324	328.088	326.077	328.519

Em mil R\$

PASSIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Fornecedores	27.893	27.635	28.664	29.079	32.554	29.735	29.548
Obrigações Tributárias	71.615	87.722	77.492	78.734	89.505	89.684	90.939
Obrigações Sociais e Tributárias	40.483	29.170	37.294	38.347	32.698	33.293	33.769
Partes Relacionadas	5.271	4.735	5.242	4.727	4.734	4.734	4.734
Empréstimos e Financiamentos	153	153	153	153	153	153	153
Outras Contas a Pagar	64.226	65.450	65.760	61.036	61.753	62.528	63.267
Total do Passivo Circulante	209.641	214.865	214.605	212.076	221.397	220.127	222.410
Parcelamentos Tributários	8.042	8.244	8.244	8.289	3.215	3.196	3.313
Financiamentos	1.995	1.995	1.995	1.995	1.995	1.995	1.995
Outras Contas	388	388	388	343	388	343	343
Total do Passivo não Circulante	10.425	10.627	10.627	10.627	5.598	5.534	5.651
Capital Social	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675
Reservas de Lucros	28.139	28.139	28.139	28.139	28.139	28.139	0
Lucros/Prejuízos Acumulados	34.757	36.405	34.020	31.807	33.279	32.602	60.783
Total do Patrimônio Líquido	102.571	104.219	101.834	99.621	101.093	100.416	100.458
Total do Passivo	322.637	329.711	327.066	322.324	328.088	326.077	328.519

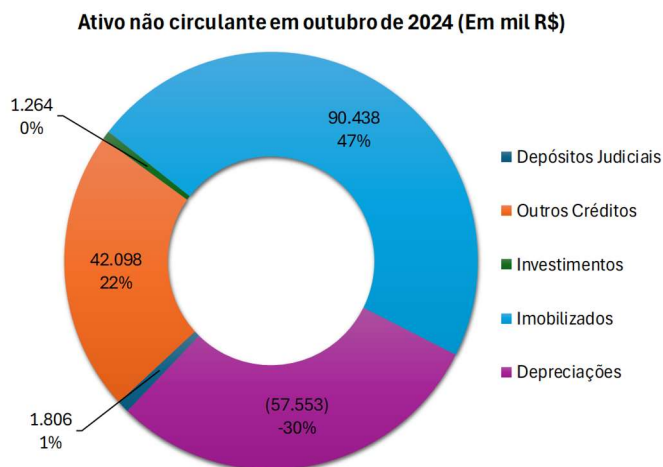
5.2.2.1 Ativo Circulante

56. Destacam-se nas contas do ativo circulante em outubro de 2024 a rubrica ‘Contas Relacionadas’, com 48%, a rubrica ‘Contas a Receber de Clientes’, com 19% e a rubrica “Adiantamento a Fornecedores” com 18%, em relação ao total do ativo circulante.



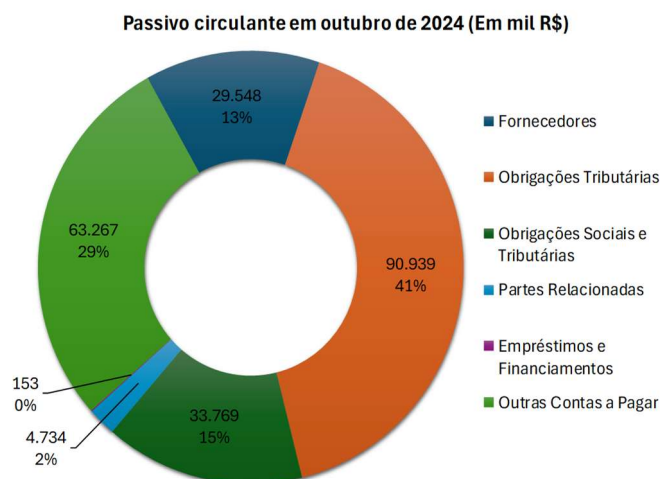
5.2.2.2 Ativo não circulante

57. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em outubro de 2024, destacam-se "Imobilizado", com 47%, "Depreciações", com -30%, e "Outros Créditos", com 22%, em relação ao total do ativo não circulante.



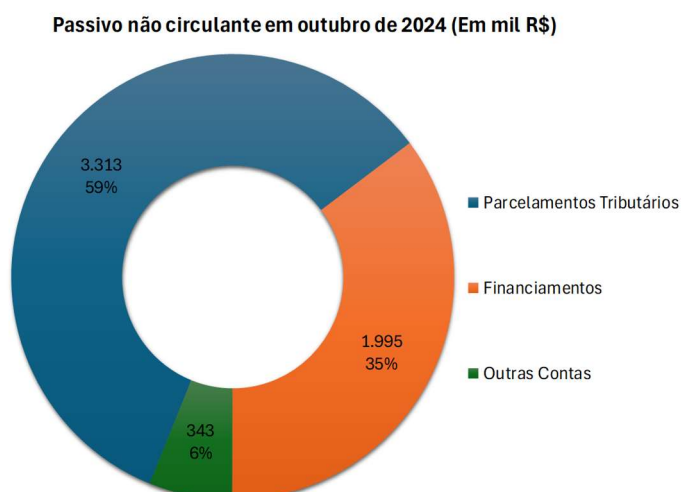
5.2.2.3 Passivo circulante

58. Considerando apenas o passivo circulante, verifica-se que a conta "Obrigações Tributárias" representa 41%, a conta "Outras Contas a Pagar" 29%, e "Obrigações Sociais e Tributárias" com 15% em relação ao total do grupo.



5.2.2.4 Passivo não circulante

59. Na distribuição do passivo não circulante em outubro de 2024, destacam-se a conta "Parcelamento Tributário", com 59%, "Financiamentos", com 35%, e "Outras Contas", com 6% em relação ao total deste grupo.



5.2.3 Indicadores

60. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras.

5.2.3.1 Liquidez Corrente

61. A liquidez corrente (LC)² reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

62. Um indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

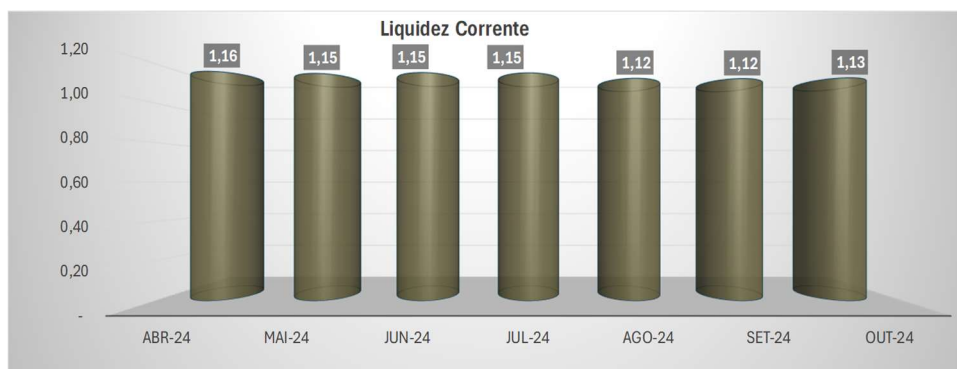
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

63. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pela Recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 89% do valor do Ativo Circulante em setembro de 2024.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24
Ativo Circulante	242.945	246.693	247.327	244.085	248.760	247.006	250.466
Passivo Circulante	209.641	214.865	214.605	212.076	221.397	220.127	222.410
Liquidez Corrente	1,16	1,15	1,15	1,15	1,12	1,12	1,13

² Ross, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

64. Consta-se que o índice de liquidez corrente reduziu de 1,16 em abril de 2024 para 1,13 em outubro de 2024.



5.2.3.2 Liquidez Seca

65. A liquidez seca (LS)³ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

66. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pela Recuperanda.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24
Ativo Circulante (+)	242.945	246.693	247.327	244.085	248.760	247.006	250.466
Estoque (-)	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Circulante (/)	209.641	214.865	214.605	212.076	221.397	220.127	222.410
Liquidez Seca	1,16	1,15	1,15	1,15	1,12	1,12	1,13

³ Ross, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

Nota-se que o indicador de liquidez seca apresenta um padrão de resultado semelhante ao indicador de liquidez corrente, com uma redução de 1,16 em abril de 2024 para 1,13 em outubro de 2024.



5.2.3.3 Endividamento Geral

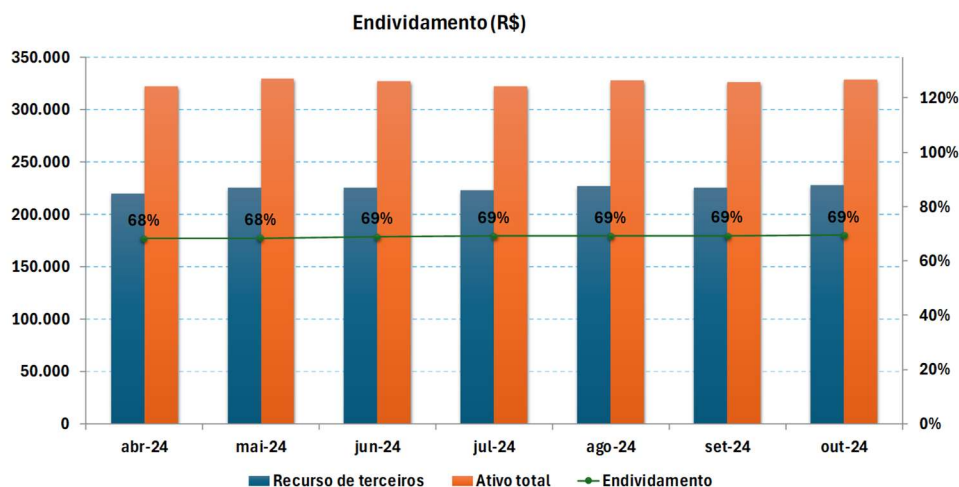
67. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada por meio de dívidas com terceiros⁴.

$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24
Passivo Circulante	209.641	214.865	214.605	212.076	221.397	220.127	222.410
Passivo Não Circulante	10.425	10.627	10.627	10.627	5.598	5.534	5.651
Total do Ativo	322.637	329.711	327.066	322.324	328.088	326.077	328.519
Grau de endividamento	68%	68%	69%	69%	69%	69%	69%

68. A participação do capital de terceiros em relação ao total do passivo foi de 69% do total do ativo em outubro de 2024, conforme indicado no Balanço Patrimonial.

⁴ Ross, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



6. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUALIZADAS

6.1 APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Em mil R\$

ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Caixa e Equivalente de Caixa	280	280	280	280	280
Contas a Receber		0	0	0	0
Adiantamento a Fornecedores	612	613	612	611	611
Impostos a Recuperar	4	4	4	4	4
Outras Contas	931	931	931	931	931
Total do Ativo Circulante	1.827	1.828	1.827	1.826	1.826
Não Circulante	0	0	0	0	0
Imobilizados	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525
Total do Ativo não Circulante	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525
Total do Ativo	3.352	3.353	3.352	3.351	3.351

Em mil R\$

PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Fornecedores	278	278	278	278	278
Obrigações Sociais e Tributárias	757	747	748	789	789
Outras Contas a Pagar	1.241	1.259	1.264	1.267	1.267
Total do Passivo Circulante	2.276	2.284	2.290	2.334	2.334
Não Circulante	45	45	45	45	45
Total do Passivo não Circulante	45	45	45	45	45
Capital Social	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115
Lucros/Prejuízos Acumulados	(84)	(91)	(98)	(143)	(143)
Total do Patrimônio Líquido	1.031	1.024	1.017	972	972
Total do Passivo	3.352	3.353	3.352	3.351	3.351

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

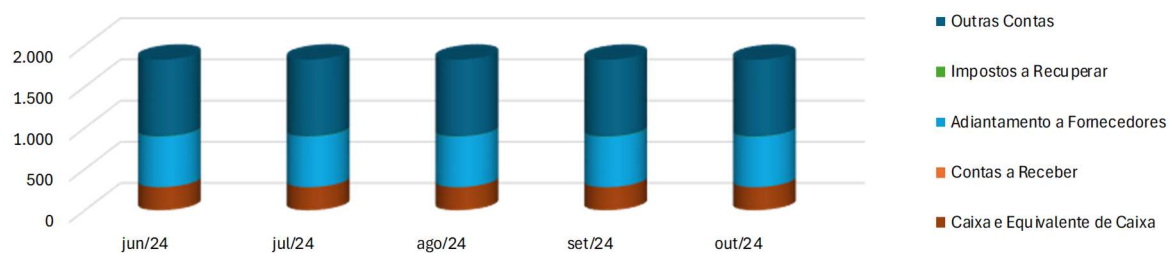
APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Em mil R\$

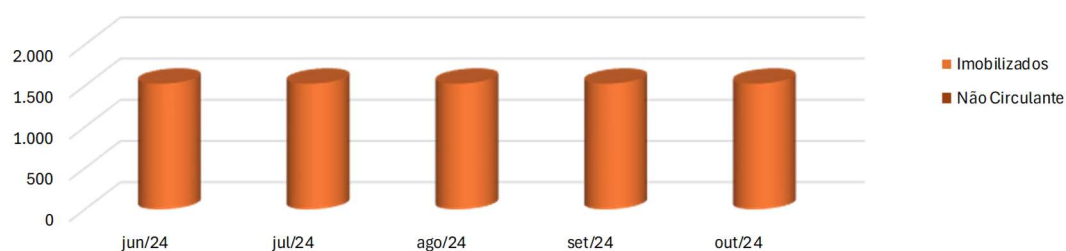
	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	0	0	0	0
Custos dos Serviços Prestados	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-
Despesas administrativas	(6)	(6)	(7)	(42)	0
Total de Despesas Operacionais	(6)	(6)	(7)	(42)	0
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(6)	(6)	(7)	(42)	0
Margem EBIT %	-	-	-	-	-
Receitas/Despesas financeiras	0	(1)	0	0	0
Resultado financeiro líquido	0	(1)	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(6)	(7)	(7)	(42)	0
Margem líquida %	-	-	-	-	-

69. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.

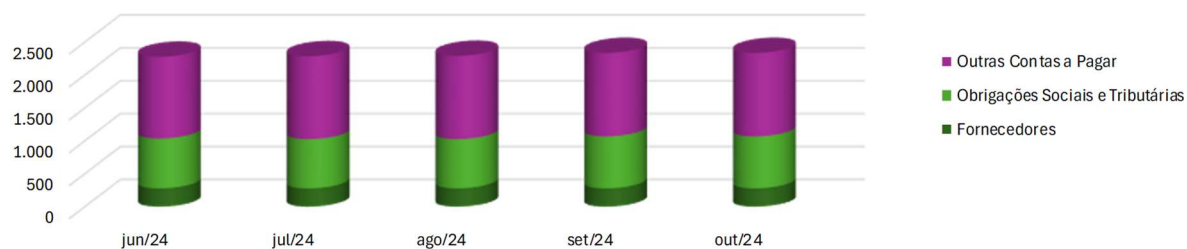
Ativo circulante (R\$ mil)



Ativo não circulante (R\$ mil)



Passivo circulante (R\$ mil)



Passivo não circulante (R\$ mil)



6.2 M&F FAZENDAS REUNIDAS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

M&F FAZENDAS REUNIDAS LTDA

Em mil R\$

ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Caixa e Equivalente de Caixa	1.677	1.678	1.678	1.678	1.678
Contas a Receber	0	0	0	0	0
Adiantamento a Fornecedores	2.427	2.427	2.427	2.427	2.427
Impostos a Recuperar	2	2	2	2	2
Outras Contas	3.279	3.279	3.279	3.279	3.279
Total do Ativo Circulante	7.385	7.386	7.386	7.386	7.386
Não Circulante	0	0	0	0	0
Imobilizado	12.661	12.661	12.661	12.661	12.661
Investimentos	0	0	0	0	0
Total do Ativo não Circulante	12.661	12.661	12.661	12.661	12.661
Total do Ativo	20.046	20.047	20.047	20.047	20.047

Em mil R\$

PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Fornecedores	540	541	541	541	541
Obrigações Sociais e Tributárias	3.249	3.246	3.246	3.246	3.246
Outras Contas a Pagar	22.711	22.718	22.720	22.722	22.723
Total do Passivo Circulante	26.500	26.505	26.507	26.509	26.510
Não Circulante	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	0	0	0	0	0
Capital Social	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
Lucros/Prejuízos Acumulados	(10.954)	(10.958)	(10.960)	(10.962)	(10.963)
Total do Patrimonio Líquido	(6.454)	(6.458)	(6.460)	(6.462)	(6.463)
Total do Passivo	20.046	20.047	20.047	20.047	20.047

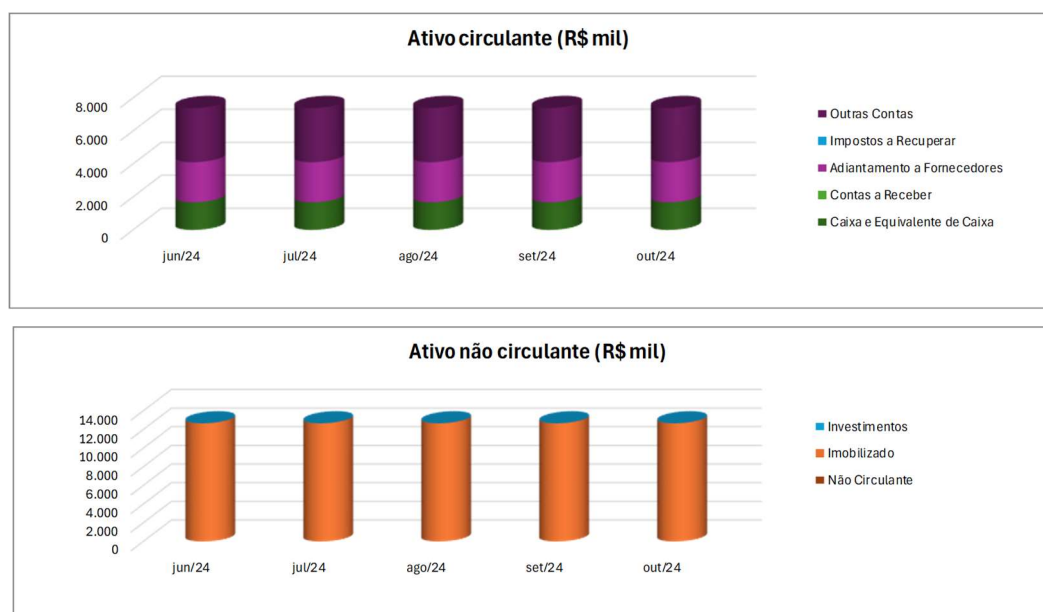
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

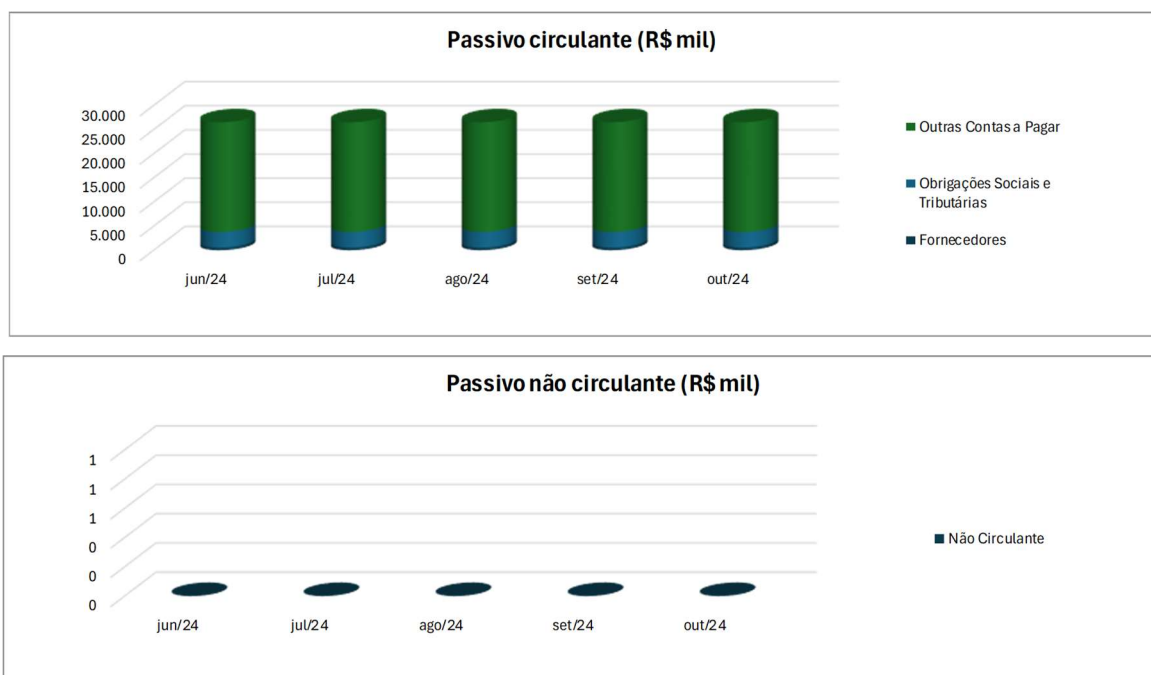
M&F FAZENDAS REUNIDAS LTDA

Em mil R\$

	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	0	0	0	0
Custos dos Serviços Prestados	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-
Despesas administrativas	(4)	(2)	(2)	(2)	(1)
Total de Despesas Operacionais	(4)	(2)	(2)	(2)	(1)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(4)	(2)	(2)	(2)	(1)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-
Receitas/Despesas financeiras	0	(2)	0	0	0
Resultado financeiro líquido	0	(2)	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(4)	(4)	(2)	(2)	(1)
Margem líquida %	-	-	-	-	-

70. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.





6.3 LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

Em mil R\$

ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Caixa e Equivalente de Caixa	1.393	1.396	1.396	1.395	1.390
Contas a Receber	12	12	12	12	12
Adiantamento a Fornecedores	3.603	3.852	3.558	3.658	3.668
Impostos a Recuperar	0	0	0	0	0
Outras Contas	3.390	3.359	3.302	3.269	3.258
Total do Ativo Circulante	8.398	8.619	8.268	8.334	8.328
Não Circulante	35	35	35	35	35
Investimentos	3	3	3	3	3
Imobilizado	154	154	154	154	154
Total do Ativo não Circulante	192	192	192	192	192
Total do Ativo	8.590	8.811	8.460	8.526	8.520

Em mil R\$

PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Fornecedores	5.214	5.506	5.161	5.084	5.100
Obrigações Sociais e Tributárias	7.195	7.324	7.440	7.639	7.798
Outras Contas a Pagar	39.011	39.940	40.628	41.448	42.161
Total do Passivo Circulante	51.420	52.770	53.229	54.171	55.059
Não Circulante	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	0	0	0	0	0
Capital Social	100	100	100	100	100
Lucros/Prejuízos Acumulados	(42.930)	(44.059)	(44.869)	(45.745)	(46.639)
Total do Patrimônio Líquido	(42.830)	(43.959)	(44.769)	(45.645)	(46.539)
Total do Passivo	8.590	8.811	8.460	8.526	8.520

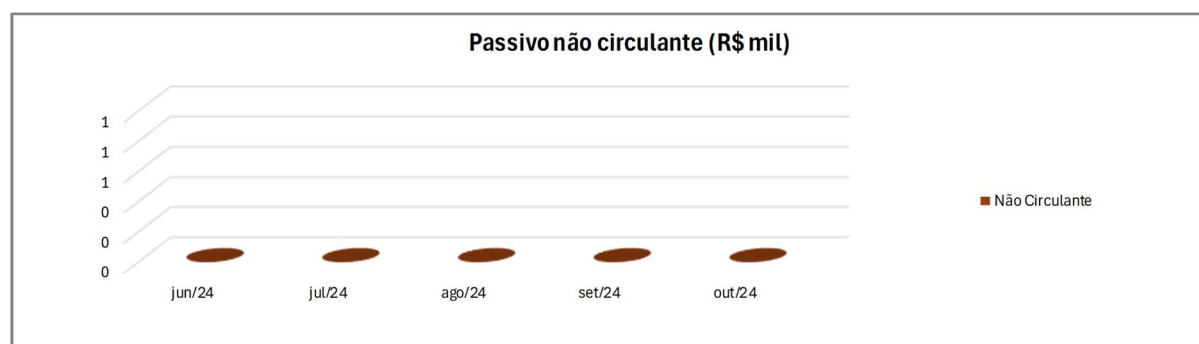
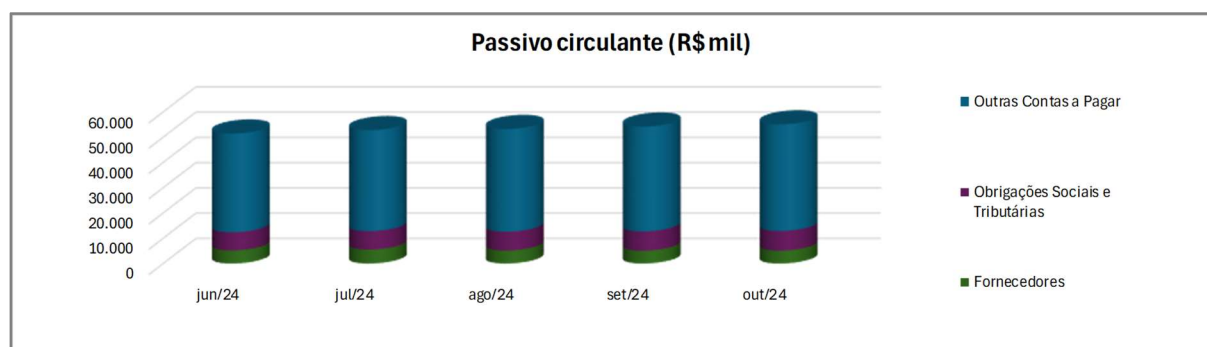
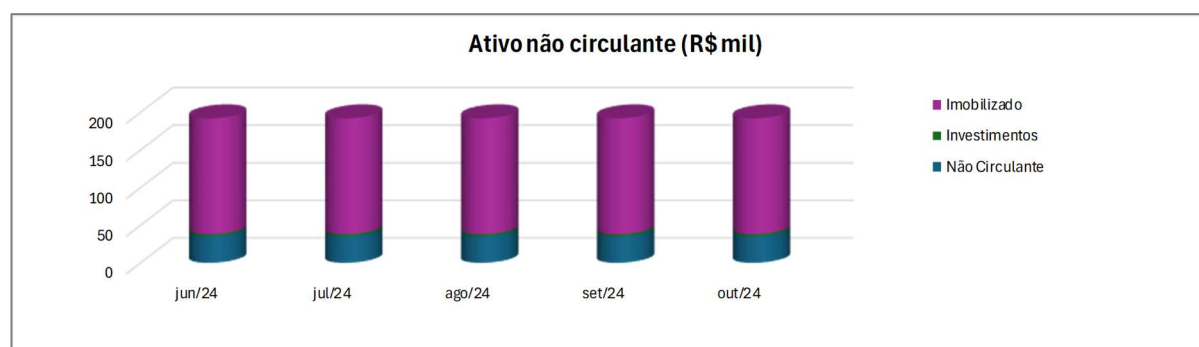
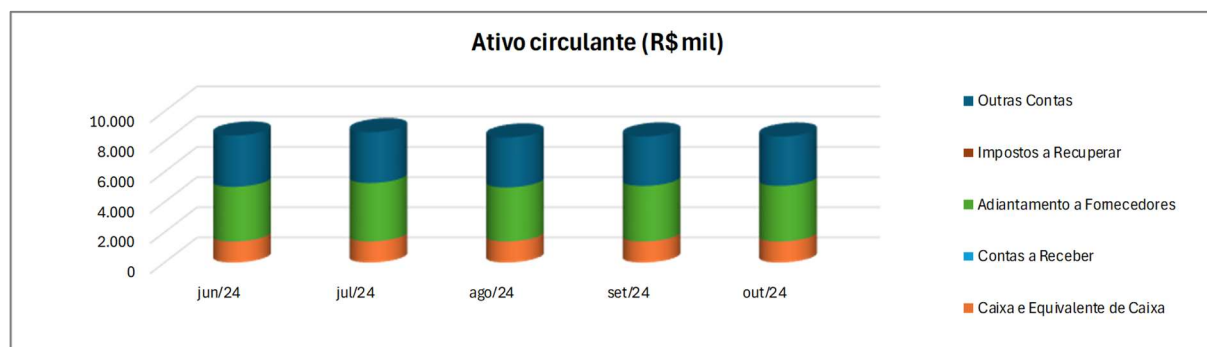
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

LOCCAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA

Em mil R\$

	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Receita bruta de vendas	0	12	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	12	0	0	0
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	(645)	(686)	(441)	(493)	(556)
Lucro/Prejuízo bruto	(645)	(674)	(441)	(493)	(556)
Margem bruta %	-	-5617%	-	-	-
Despesas administrativas	(384)	(443)	(368)	(382)	(336)
Total de Despesas Operacionais	(384)	(443)	(368)	(382)	(336)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(1.029)	(1.117)	(809)	(875)	(892)
Margem EBIT %	-	-9308%	-	-	-
Receitas financeiras	(1)	(12)	(1)	(1)	(2)
Resultado financeiro líquido	(1)	(12)	(1)	(1)	(2)
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(1.030)	(1.129)	(810)	(876)	(894)
Margem líquida %	-	-9408%	-	-	-

71. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.



6.4 SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA

Em mil R\$

ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Caixa e Equivalente de Caixa	1.700	1.725	1.701	1.700	1.700
Contas a Receber de Clientes	22.366	25.082	23.579	22.388	23.456
Adiantamento a Fornecedores	20.546	21.055	21.015	21.918	22.294
Impostos a Recuperar	5.822	6.122	6.200	6.112	6.276
Contas Relacionadas	264	260	260	260	260
Outras Contas	4.914	4.983	4.971	4.821	4.819
Total do Ativo Circulante	55.612	59.227	57.726	57.199	58.805
Outros Créditos - Partes Relacionadas	43.134	42.949	44.033	44.456	43.453
Depósitos Judiciais	726	727	729	726	721
Investimentos	267	267	267	267	267
Imobilizados	25.308	25.421	25.421	25.421	25.421
Depreciações	(10.013)	(10.013)	(10.013)	(10.558)	(10.558)
Total do Ativo não Circulante	59.422	59.351	60.437	60.312	59.304
Total do Ativo	115.034	118.578	118.163	117.511	118.109

Em mil R\$

PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Fornecedores	10.021	10.292	9.988	10.434	10.189
Obrigações Tributárias	31.860	32.630	32.109	32.380	32.686
Obrigações Sociais e Tributárias	10.046	10.259	11.212	11.453	11.553
Parcelamentos e Financiamentos	0	0	0	0	0
Outras Contas a Pagar	1.775	1.842	1.841	1.786	1.771
Total do Passivo Circulante	53.702	55.023	55.150	56.053	56.199
Parcelamentos Tributários	1.945	1.942	1.199	1.135	1.252
Outros Débitos	343	343	343	343	343
Total do Passivo não Circulante	2.288	2.285	1.542	1.478	1.595
Capital Social	12.160	12.160	12.160	12.160	12.160
Lucros/Prejuízos Acumulados	46.884	49.110	49.311	47.820	48.155
Total do Patrimônio Líquido	59.044	61.270	61.471	59.980	60.315
Total do Passivo	115.034	118.578	118.163	117.511	118.109

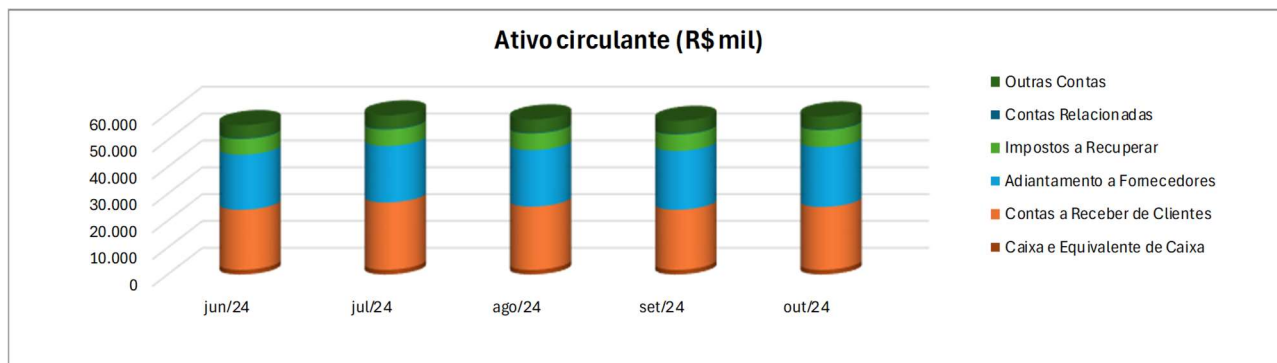
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA

Em mil R\$

	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Receita bruta de vendas	2.325	5.046	1.787	2.510	2.847
Deduções da receita	(195)	(431)	(148)	(211)	(241)
Receita líquida	2.130	4.615	1.639	2.299	2.606
Custos dos Serviços Prestados	(1.079)	(1.075)	(1.256)	(1.453)	(1.337)
Lucro/Prejuízo bruto	1.051	3.540	383	846	1.269
Margem bruta %	49%	77%	23%	37%	49%
Despesas administrativas	(781)	(774)	(760)	(1.281)	(723)
Total de Despesas Operacionais	(781)	(774)	(760)	(1.281)	(723)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	270	2.766	(377)	(435)	546
Margem EBIT %	13%	60%	-23%	-19%	21%
Depreciação e Amortização	(544)	0	0	(545)	0
Receitas financeiras	3	0	0	1	0
Despesas financeiras	(6)	(14)	(8)	(12)	(10)
Resultado financeiro líquido	(3)	(14)	(8)	(11)	(10)
Receitas Não Operacionais	0	0	0	0	0
Despesas Não Operacionais	0	0	0	0	0
Outras Receitas/Despesas Operacionais	0	0	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	(586)	0	(462)	(201)
Resultado líquido	(277)	2.166	(385)	(1.453)	335
Margem líquida %	-13%	47%	-23%	-63%	13%

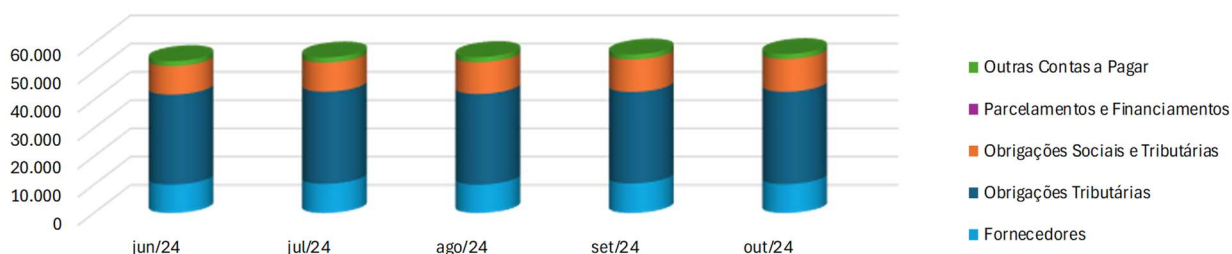
72. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.



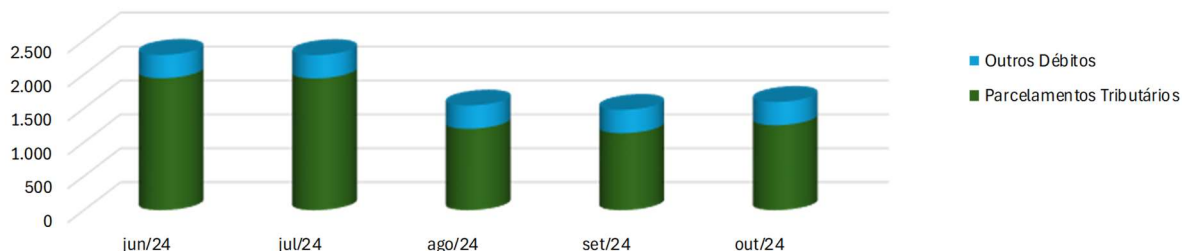
Ativo não circulante (R\$ mil)



Passivo circulante (R\$ mil)



Passivo não circulante (R\$ mil)



6.5 TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

Em mil R\$

ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Caixa e Equivalente de Caixa	648	646	639	634	738
Contas a Receber de Clientes	26.580	22.874	25.150	24.384	24.222
Adiantamento a Fornecedores	19.858	20.001	19.943	17.593	17.022
Impostos a Recuperar	14.398	14.513	14.946	14.947	15.266
Contas Relacionadas	111.132	112.344	116.154	117.941	120.118
Outros Créditos	1.069	1.089	1.118	1.155	1.148
Total do Ativo Circulante	173.685	171.467	177.950	176.654	178.514
Depósitos Judiciais	988	973	957	1.063	1.050
Outros Créditos	62	62	62	62	62
Investimentos	994	994	994	994	994
Imobilizados	50.330	50.333	50.351	50.351	50.354
Depreciações	(46.434)	(46.434)	(46.434)	(46.672)	(46.672)
Total do Ativo não Circulante	5.940	5.928	5.930	5.798	5.788
Total do Ativo	179.625	177.395	183.880	182.452	184.302

Em mil R\$

PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Fornecedores	12.612	12.436	16.586	13.398	13.440
Obrigações Tributárias	41.510	41.716	45.907	45.575	46.365
Obrigações Sociais e Tributárias	19.809	20.088	21.486	21.840	22.216
Partes Relacionadas	4.727	4.727	4.734	4.734	4.734
Empréstimos e Financiamentos	153	153	153	153	153
Outras Contas a Pagar	1.154	1.147	1.149	1.147	1.187
Total do Passivo Circulante	79.965	80.267	90.015	86.847	88.095
Parcelamentos Tributários	6.299	6.299	2.016	2.016	2.016
Financiamentos	1.995	1.995	1.995	1.995	1.995
Total do Passivo não Circulante	8.294	8.294	4.011	4.011	4.011
Capital Social	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500
Reservas de Lucros	28.714	28.697	64.892	64.892	64.892
Lucros/Prejuízos Acumulados	41.152	38.637	3.462	5.202	5.804
Total do Patrimônio Líquido	91.366	88.834	89.854	91.594	92.196
Total do Passivo	179.625	177.395	183.880	182.452	184.302

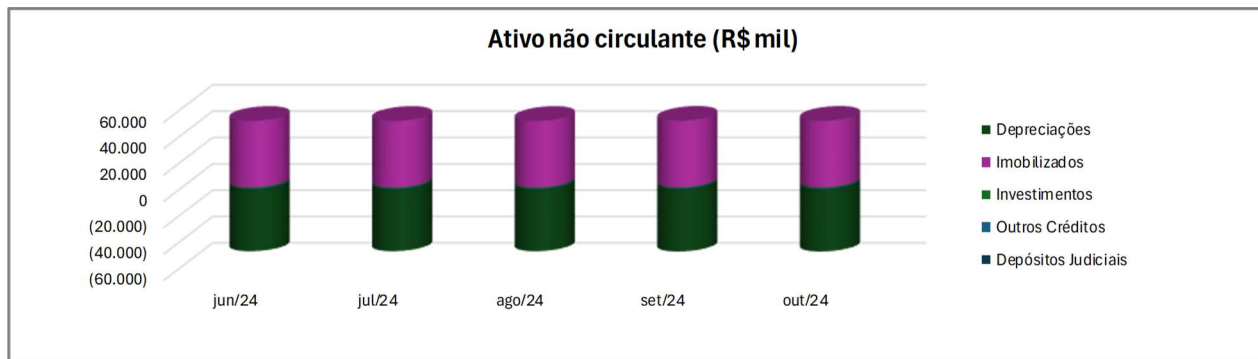
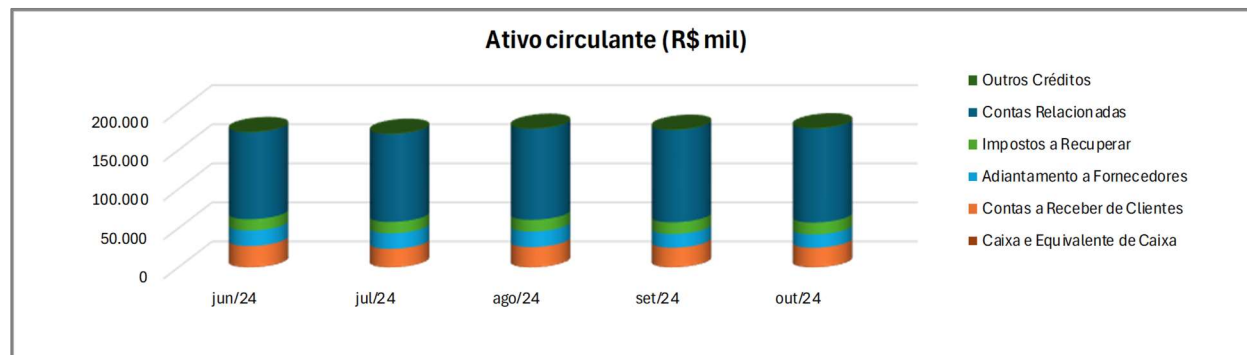
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

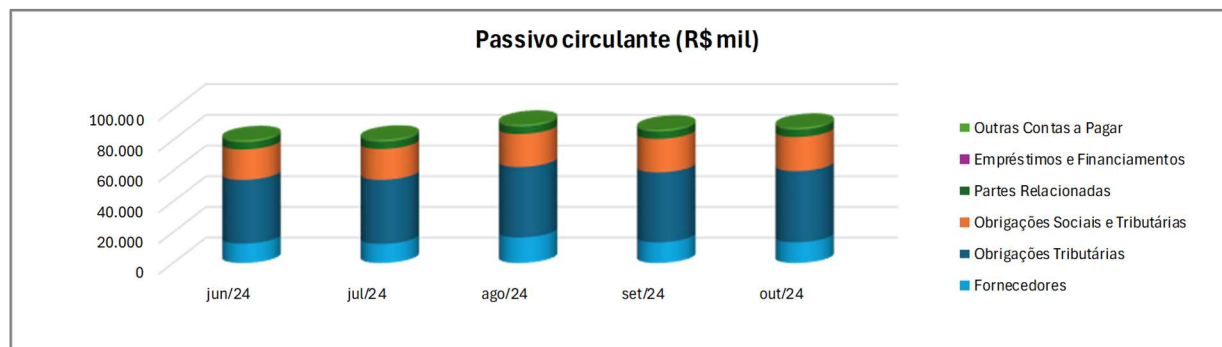
TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

Em mil R\$

	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Receita bruta de vendas	6.218	2.405	6.200	6.885	5.898
Deduções da receita	(702)	(274)	(685)	(759)	(649)
Receita líquida	5.516	2.131	5.515	6.126	5.249
Custos dos Serviços Prestados	(2.966)	(3.594)	(3.346)	(3.342)	(3.062)
Lucro/Prejuízo bruto	2.550	(1.463)	2.169	2.784	2.187
Margem bruta %	46%	-69%	39%	45%	42%
Despesas administrativas	(1.160)	(1.024)	(719)	(1.202)	(1.267)
Total de Despesas Operacionais	(1.160)	(1.024)	(719)	(1.202)	(1.267)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	1.390	(2.487)	1.450	1.582	920
Margem EBIT %	25%	-117%	26%	26%	18%
Depreciação e Amortização	(773)	0	0	(238)	0
Receitas financeiras	3	1	16	1	1
Despesas financeiras	(13)	(29)	0	(25)	(12)
Resultado financeiro líquido	(10)	(28)	16	(24)	(11)
Receitas Não Operacionais	0	0	0	0	0
Despesas Não Operacionais	0	0	(2)	0	0
Outras Receitas/Despesas Operacionais	0	0	(2)	0	0
Imposto de renda e cont social	(201)	0	(480)	(61)	(307)
Resultado líquido	406	(2.515)	984	1.259	602
Margem líquida %	7%	-118%	18%	21%	11%

73. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.





6.6 RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA

Em mil R\$

ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Caixa e Equivalente de Caixa	68	72	75	79	83
Outras Contas	354	354	354	354	354
Total do Ativo Circulante	422	426	429	433	437
Não Circulante	0	0	0	0	0
Imobilizados	0	0	0	0	0
Total do Ativo não Circulante	0	0	0	0	0
Total do Ativo	422	426	429	433	437

Em mil R\$

PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Obrigações Sociais e Tributárias	55	55	55	55	55
Outras Contas a Pagar	386	390	394	401	405
Total do Passivo Circulante	441	445	449	456	460
Não Circulante	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	0	0	0	0	0
Capital Social	300	300	300	300	300
Lucros/Prejuízos Acumulados	(319)	(319)	(320)	(323)	(323)
Total do Patrimônio Líquido	(19)	(19)	(20)	(23)	(23)
Total do Passivo	422	426	429	433	437

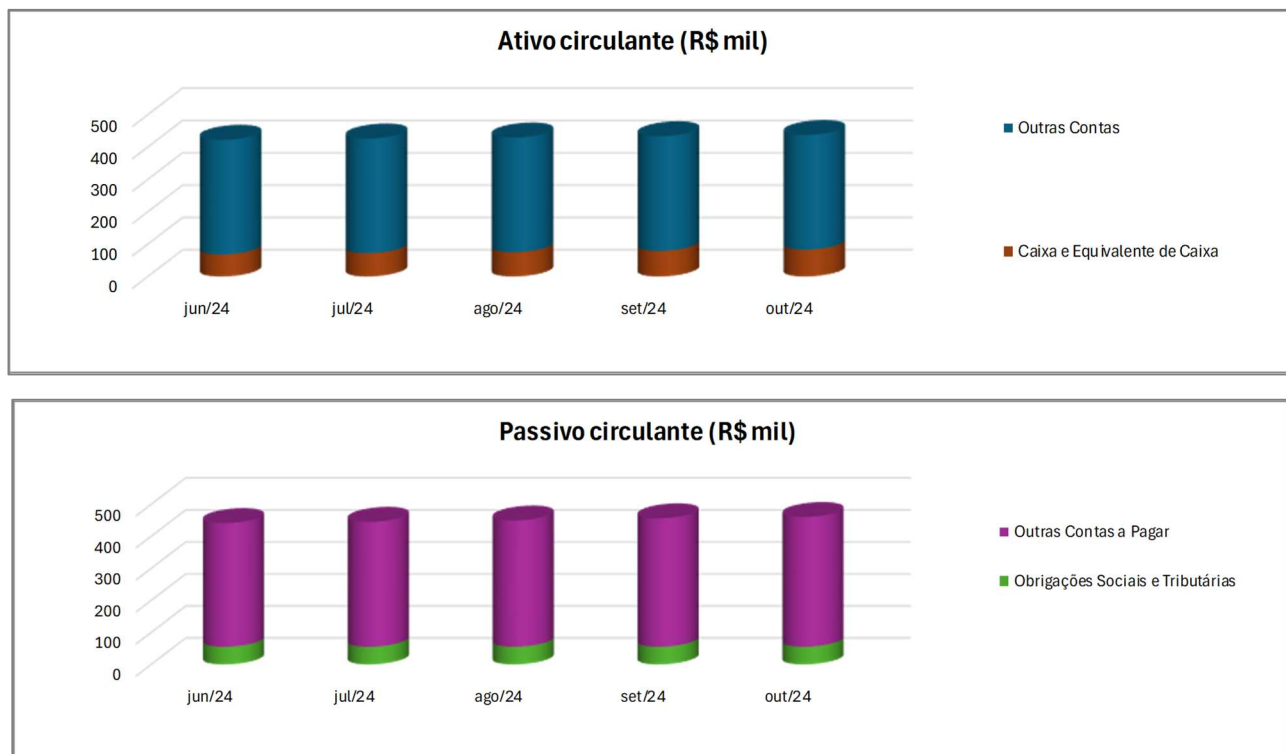
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA

Em mil R\$

	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	0	0	0	0
Custos dos Serviços Prestados	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-
Despesas administrativas	0	0	(1)	(3)	0
Total de Despesas Operacionais	0	0	(1)	(3)	0
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	0	0	(1)	(3)	0
Margem EBIT %	-	-	-	-	-
Receitas/Despesas financeiras	0	0	0	0	0
Resultado financeiro líquido	0	0	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0
Resultado líquido	0	0	(1)	(3)	0
Margem líquida %	-	-	-	-	-

74. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.



7. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

76. Desde a propositura do presente requerimento foi instaurado apenas um incidente recursal vinculado a este processo principal.

77. Como se sabe, as decisões proferidas repercutem diretamente nos efeitos que se operam na presente recuperação judicial. Assim, buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

Processo	Classe	Autor	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0053147-96.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	UNIÃO FEDERAL	122944960	Pendente

8. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

78. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (Doc. nº 5).

9. RELATÓRIO DE INCIDENTES

79. Por oportuno, esta A.J. apresenta o respectivo relatório, para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados:

Processo	Classe	Autor
0890733-34.2024.8.19.0000	Habilitação de Crédito	Carlos Henrique Faria Marinho
0910449-47.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ricardo da Rocha Pereira
0916530-12.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Eduardo Nascimento Silva
0918849-50.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Geane dos Santos de Sousa
0925896-75.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Fellipe Guilherme Ferreira dos Santos
0928323-45.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Francisco Carlos de Souza Sant Ana
0929876-30.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Eduardo de Brito Correia
0937877-04.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Marcos Felipe Neves Marins
0939920-11.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Marcus Joaquim Barbosa da Paixão
0939930-55.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Red Flag Serviços Médicos Ltda
0947023-69.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Rafaela Barbosa Queiroz
0948176-40.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ana Cláudia Pereira Cordeiro
0948210-15.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ivany Vieira de Sales da Costa
0950014-18.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Anna Karolina Tavares Teles
0950634-30.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Sinval Silva de Souza

10. ANEXOS

80. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório circunstanciado e individualizado:

- Documento nº 1 – Ofício
- Documento nº 2 – Resposta das Recuperandas ao item 8 do questionário
- Documento nº 3 – Resposta das Recuperandas ao item 12 do questionário

- Documento nº 4 – Demonstrações Financeiras
- Documento nº 5 – Relatório de Andamentos Processuais

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2024.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405 - OAB/SP 420.341

GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/RJ 155.588 - OAB/SP 420.340



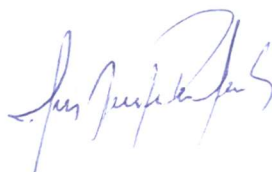
Alessandro Cruz de Oliveira
OAB/RJ 161.886- OAB/SP 420.336

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390- OAB/SP 420.345

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes
CRA/RJ 2058310-9